



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

3.^a SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

	Págs
Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito Alusivo a Obras de Readaptação do Mercado/Lota de Peixe.....	221

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito Alusivo a Obras de Readaptação do Mercado/Lota de Peixe

RESOLUÇÃO N.º 26/IX/11

Tornando-se necessário aprofundar as questões que se prendem com a eventual concessão do complexo Lota de Peixe pelo actual Governo a um determinado grupo empresarial, de conformidade com o Requerimento n.º 01/IX/2011, no âmbito do qual um grupo de Deputados solicita à Mesa da Assembleia Nacional a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 2/2007- Regime dos Inquéritos Parlamentares;

Considerado, ainda, a insuficiência de informação e o carácter contraditório dos mesmos, sobre o destino a ser dado pelo actual Governo ao complexo da Lota de Peixe e o respectivo enquadramento jurídico;

Considerando ainda necessário apurar a legalidade dos actos;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

É constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito com os seguintes objectivos:

- a) Aprofundar as questões que se prendem com a eventual concessão da Lota de Peixe;
- b) Averiguar a legalidade dos actos à luz das normas em vigor;
- c) Propor medidas correctivas que permitam a reposição da legalidade e a responsabilização dos eventuais infractores.

Artigo 2.º

Integram a presente Comissão Parlamentar de Inquérito os seguintes Senhores Deputados:

- Adllander Costa Matos (MLSTP/PSD)
- Albertino Homem Sequeira dos Santos Bragança (PCD)
- Carlos Pinheiro (ADI)
- Cecílio Quaresma (ADI)
- Elsa Maria d'Alva Teixeira Pinto (MLSTP/PSD)
- Guilherme Octaviano Viegas dos Ramos (MLSTP/PSD)
- Joaquim Rafael Branco (MLSTP/PSD)
- Martinho da Trindade Domingos (ADI)
- Octávio Boa Morte (ADI)

Artigo 3.º

A Comissão ora criada tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para submeter ao Plenário da Assembleia Nacional o respectivo relatório.

Artigo 4.º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 28 de Setembro de 2011.

O Presidente da Assembleia Nacional, Interino, *José da Graça Diogo*.

Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, sob a presidência do Presidente da Assembleia Nacional, Senhor Evaristo de Carvalho, realizou-se na Sala do Plenário deste órgão a cerimónia de posse da Comissão Parlamentar de Inquérito solicitada por um grupo de Deputados à Mesa deste órgão, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 2/2007 – Regime dos Inquéritos Parlamentares e

constituída através da Resolução n.º 26/IX/11, de 28 de Setembro, documento que passa a constituir as páginas um e dois do presente Relatório.

À cerimónia estiveram presentes os seguintes senhores Deputados membros da Comissão:

- Adllander Costa Matos (MLSTP/PSD);
- Albertino Homem dos Santos Sequeira Bragança (PCD);
- Cecílio Quaresma (ADI);
- Guilherme Octaviano Viegas dos Ramos (MLSTP/PSD);
- Joaquim Rafael Branco (MLSTP/PSD);
- Martinho da Trindade Domingos (ADI);
- Octávio Boa Morte (ADI).

Estiveram ausentes ao acto a senhora Deputada Elsa Maria d'Alva Teixeira Pinto e o senhor Deputado Carlos Pinheiro.

Após algumas palavras introdutórias de saudação aos senhores Deputados, o Senhor Presidente fez referência ao teor da supracitada resolução, apelando os membros da Comissão para uma acção tendente a esclarecer verdadeiramente sobre as eventuais contradições constantes da matéria em análise.

Aos cinco dias do mesmo mês de Outubro, pelas nove horas, numa das salas da Assembleia Nacional, reuniu-se pela primeira vez a Comissão, tendo em vista a eleição da respectiva Mesa.

A esta reunião estiveram presentes os seguintes senhores Deputados membros:

- Adllander Costa Matos (MLSTP/PSD);
- Albertino Homem dos Santos Sequeira Bragança (PCD);
- Cecílio Quaresma (ADI);
- Guilherme Octaviano Viegas dos Ramos (MLSTP/PSD);
- Joaquim Rafael Branco (MLSTP/PSD);
- Martinho da Trindade Domingos (ADI);
- Octávio Boa Morte (ADI).

Continuaram ausentes a senhora Deputada Elsa Maria d'Alva Teixeira Pinto e o senhor Deputado Carlos Pinheiro, cujas faltas foram comunicadas à Mesa da Assembleia Nacional.

Nesta sessão foi eleito o senhor Deputado Albertino Homem dos Santos Sequeira Bragança, do Grupo Parlamentar do PCD, para as funções de Presidente da Comissão, o senhor Deputado Joaquim Rafael Branco, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, para Vice-Presidente, e o senhor Deputado Cecílio Quaresma, do Grupo Parlamentar do ADI, para as funções de Relator.

Não havendo por hoje qualquer outra matéria a tratar, dou por encerrado o presente Relatório que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Cecílio Quaresma*.

Aos sete dias do corrente mês de Outubro reabriu-se o presente Relatório com nova reunião da Comissão, com a qual se deu propriamente início à apreciação do teor da já citada Resolução.

A esta sessão estiveram presentes os seguintes senhores Deputados membros:

- Adllander Costa Matos (MLSTP/PSD);
- Albertino Homem dos Santos Sequeira Bragança (PCD);
- Cecílio Quaresma (ADI);
- Joaquim Rafael Branco (MLSTP/PSD);
- Martinho da Trindade Domingos (ADI);
- Octávio Boa Morte (ADI).

Esteve ausente à mesma o senhor Deputado Guilherme Octaviano, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e continuaram ausentes a senhora Deputada Elsa Maria d'Alva Teixeira Pinto e o senhor Deputado Carlos Pinheiro.

Os Membros da Comissão debruçaram-se em particular sobre os objectivos que presidiram à sua constituição, constantes do artigo 1.º da Resolução n.º 26/IX/11 e, em cumprimento da sua alínea a), decidiram-se pela convocação, para depoimento, dos seguintes responsáveis:

- Director da Direcção do Património do Estado – Dia 12 de Outubro, pelas 9 horas;
- Director da Direcção de Obras Públicas e Urbanismo – Dia 12 de Outubro, pelas 11 horas.

E não havendo por hoje qualquer outro assunto a tratar se encerra o presente Relatório que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Cecílio Quaresma*.

Aos doze dias do corrente mês de Outubro reabriu-se o presente Relatório para dele fazer constar a reunião da Comissão tendente a auscultar os dois responsáveis anteriormente convocados para depor, mas tal não foi possível por ausência de quórum, já que apenas compareceram aos trabalhos da Comissão os senhores Deputados:

- Adlander Costa Matos (MLSTP/PSD);
- Albertino Homem dos Santos Sequeira Bragança (PCD);
- Joaquim Rafael Branco (MLSTP/PSD);
- Elsa Maria d'Alva Teixeira Pinto (MLSTP/PSD).

Estiveram desta feita ausentes os senhores Deputados:

- Cecílio Quaresma (ADI);
- Guilherme Octaviano Viegas dos Ramos (MLSTP/PSD), ausente no estrangeiro e não substituído pela respectiva bancada parlamentar;
- Martinho da Trindade Domingos (ADI);
- Carlos Pinheiro (ADI);
- Octávio Boa Morte (ADI).

A senhora Deputada Elsa Maria d'Alva Teixeira Pinto comunicou ao Presidente da Comissão que as faltas em que havia anteriormente incorrido se deveram apenas ao facto de não lhe ter sido comunicado pelo respectivo Grupo Parlamentar de que integrava a mesma.

É ainda de referir que compareceu à presente sessão, para ser ouvido, o Director Adjunto da Direcção do Património do Estado, em substituição do titular, que se encontra ausente no estrangeiro.

Perante a impossibilidade de se cumprir o programado para a sessão, foi remetida comunicação para a Mesa da Assembleia Nacional, solicitando que os citados responsáveis passassem a ser auscultados no próximo dia dezassete do corrente, de acordo com o horário anteriormente estabelecido.

E não havendo por hoje qualquer outro assunto a tratar, se encerra o presente Relatório que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Cecílio Quaresma*.

Aos dezassete dias do mês de Outubro do corrente, pelas nove horas, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito para ouvir o Director da Direcção do Património do Estado, Doutor António Aguiar, acerca das obras de readaptação que têm vindo a ter lugar no complexo Lota/Mercado de Peixe.

A esta sessão apenas não esteve presente o senhor Deputado Guilherme Octaviano, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, ainda ausente no estrangeiro, que foi substituído pelo senhor Deputado Arlindo Barbosa. O senhor Deputado Carlos Pinheiro, do Grupo Parlamentar do ADI, presente pela primeira vez, justificou as faltas anteriormente dadas com a sua ausência no Príncipe.

A partir de determinado momento da sessão, marcaram também presença na sala os senhores Deputados Alcino Pinto, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Delfim Neves, do Grupo Parlamentar do PCD.

Situando os presentes sobre a razão de ser da sessão de auscultação, o Presidente da Comissão lembrou que se tratava de uma diligência relacionada com a eventual concessão do complexo Lota/Mercado de Pesca pelo actual Governo a determinado grupo empresarial.

Passou de seguida a informar o declarante, Director do Património do Estado, Doutor António Aguiar, de alguns dos artigos da Lei dos Inquéritos Parlamentares, de modo ao mesmo se inteirar das prerrogativas de que goza a Comissão Parlamentar de Inquérito nesse âmbito. A este respeito, leu os seguintes artigos da citada Lei:

«As comissões parlamentares de inquérito gozam de todos os poderes de investigação das autoridades judiciais» (n.º 1 do art.º 15.º);

«As comissões têm direito à coadjuvação dos órgãos de investigação criminal e de autoridades administrativas nos mesmos termos que os Tribunais Judiciais» (n.º 2 do mesmo artigo);

«As reuniões realizadas na sede são sempre gravadas» (n.º 2 do art.º 16.º);

«As comissões parlamentares de inquérito podem convocar qualquer cidadão para prestar declarações sobre factos relativos ao inquérito» (n.º 1 do art.º 18.º);

A convocação será para qualquer ponto do território, sob qualquer das formas previstas no Código de Processo Penal, devendo, no caso de funcionários, agentes do estado e de outras entidades públicas, ser efectuado através do respectivo superior hierárquico» (n.º 3 do mesmo artigo);

«A falta de comparência perante a comissão parlamentar de inquérito ou recusa de depoimento só se terão por justificadas nos termos gerais da lei Processual Penal» (n.º 1 do art.º 19.º);

«A obrigação de comparecer perante a Comissão tem precedência sobre qualquer acto ou diligência oficial» (n.º 2 do mesmo artigo);

«Não é admitida, em caso algum, a recusa de comparência de funcionários, de agentes do Estado e de outra entidade pública, podendo, contudo, estes requerer a alteração da data da convocação por imperiosa necessidade de serviço contanto que não fique frustrada a realização de inquérito» (n.º 3 do mesmo artigo);

«No depoimento dos funcionários e agentes só será admitida a recusa com fundamento no interesse superior do Estado quando devidamente justificado nos termos da lei» (n.º 4 do mesmo artigo);

«A forma dos depoimentos rege-se pelas normas aplicáveis do Código do processo Penal sobre prova testemunhal» (n.º 5 do mesmo artigo).

«Fora dos casos previstos no artigo 19.º a falta de comparência, a recusa de depoimento ou não cumprimento das ordens legítimas de uma comissão parlamentar de inquérito no exercício das suas funções constitui crime de desobediência qualificada para os efeitos previstos no Código Penal» (n.º 1 do art.º 21.º).

Feito isso, convidou os membros da Comissão a colocarem questões ao Director do Património do Estado, tendo o senhor Deputado Arlindo Barbosa sugerido que esse responsável procedesse primeiro a uma abordagem geral da matéria em análise e, em função desta, os membros colocariam as questões que entendessem.

Em resposta a tal sugestão, interveio o Director do Património para agradecer o convite que lhe fora feito para depor e recordar que a convocatória que recebera fazia menção ao esclarecimento de algumas questões, daí se pressupondo que haveria questões a serem esclarecidas.

Usou então da palavra o senhor Deputado Carlos Pinheiro que gostaria de saber se nesta obra de readaptação da Doca o Governo, através do Tesouro, desbloqueara algum dinheiro, ou seja, se está a assumir com ela algum custo.

Para melhor orientar a audiência, interveio o senhor Presidente da Comissão para informar o declarante de que na Sessão Plenária do dia quinze de Agosto do corrente ano, o Líder do Grupo Parlamentar do PCD, o Sr. Deputado Delfim Santiago das Neves, levantara uma questão sobre o destino que está a ser dado pelo governo ao complexo Lota de Peixe, pretendendo saber qual o enquadramento jurídico das obras que estão actualmente a ser feitas naquele complexo.

Naquele mesmo dia, à noite, o Sr. Ministro das Finanças e Cooperação declarou que o Governo se decidirá pela suspensão definitiva do processo da Lota, orientando a remoção para outro local de alguns

materiais e equipamentos que ali se encontravam. Declarou ainda aquele membro do Governo que este ordenara a uma empresa privada estrangeira supostamente interessada na aquisição do complexo a realizar obras de adaptação para outros fins na ausência de qualquer vínculo contratual com o Estado. Foi com base nessas declarações que um grupo de Deputados solicitou a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito para averiguar sobre esses factos.

A este respeito, o senhor Presidente da Comissão aproveitou para colocar algumas questões ao Director:

Através de que dispositivo legal se autorizou a actual obra de readaptação da Lota de Peixe e a remoção dos equipamentos do complexo?

Quais são e onde estão os equipamentos removidos?

Tem em sua posse o memorando que, segundo o Governo, serviu de base à operação?

Será que o mesmo poderá substituir ou antecipar-se ao concurso público?

Na referida entrevista do Sr. Ministro das Finanças foi dito que o Governo autorizou o grupo a fazer investimento no âmbito da reconversão no valor de 2.3 milhões de euros, cerca de 3.5 milhões de dólares americanos. Em que documento consta esse compromisso?

Era sobre todo esse processo que, na qualidade de responsável pelo património do Estado, a Comissão o queria ouvir.

Usou em seguida da palavra o Sr. Deputado Rafael Branco para saber se o Director poderia fornecer o memorando, porque ele ajudaria os membros da Comissão a formular outras questões.

O Director de Património começou por afirmar que a sua Direcção não tem qualquer informação de que tenha sido feito algum desbloqueamento para a requalificação da Lota.

Relativamente às obras que estão a ser actualmente feitas, segundo informações que lhes foi prestada, são obras de acabamento, ou seja, estão na sequência do projecto inicial. Essas obras estão a ser feitas conforme já foi dito publicamente pelos membros do Governo, elas terão sido solicitadas ao abrigo do próprio memorando. Isto é a informação pública.

Disse que não está na posse do memorando, o qual, segundo declarações já prestadas pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro das Obras Públicas, se enquadra no âmbito das negociações que estão a ser feitas com a empresa que esta a proceder ao acabamento.

Quanto aos equipamentos removidos, trata-se de mesas e outras coisas e encontram-se no armazém do Estado da ex-Gás-Cidla, anteriormente afecto à ENAMED. A Direcção poderá facultar posteriormente a lista desses equipamentos.

No que se prende com a modalidade de adjudicação, disse ser portador de uma Resolução do Venerando Conselho de Ministros, que confere a concessão deste edifício ao tal grupo. Facultou à Comissão uma cópia da referida resolução, tendo dito que, na sua opinião, essa Resolução do Conselho do Ministros faz a adjudicação que acabou por ser directa ao grupo.

Relativamente ao peso legal do citado memorando, declarou que, embora não seja jurista, julga que retrata um pré-acordo entre ambas as partes. Dir-se-ia tratar-se de uma espécie de promessa em que as partes se engajam, se envolvem ou se comprometem a realizar o acordado.

À pergunta da senhora Deputada Elsa Pinto sobre qual era o objecto do memorando, respondeu que, por aquilo que sabe e que é público, o Governo entendeu com a outra parte proceder à adjudicação que veio a acontecer com a resolução.

Perante a forma evasiva como o declarante respondia às perguntas dos senhores Deputados, o Presidente chamou a sua atenção para o facto de ele ser um alto responsável do Estado, o guardião legal dos bens deste. Recordou-lhe as responsabilidades que lhe cabiam na protecção desses bens, pelo que lhe aconselhou a responder às questões com maior precisão.

O senhor Deputado Rafael Branco interveio para sugerir ao Presidente da Comissão que se solicitasse à Direcção do Património do Estado a lista de todos os equipamentos e materiais que saíram da Lota para o armazém da ENAMED. Disse ainda que, embora fizesse a pergunta sem contar de antemão com a resposta, gostaria de saber, em primeiro lugar, se já era uma realidade o registo de todo o património do Estado.

Em segundo lugar, estando em crer que existem leis específicas que orientam a alienação do património do Estado, gostaria que o Director lho confirmasse ou não.

Prosseguindo, disse que começava a ficar muito preocupado pelo facto de ter sido previamente solicitado o memorando pela Assembleia Nacional, sem que o Director o possa ter facultado, o que deveria constituir, ao fim e ao cabo, sua obrigação legal, já que é lá na Direcção do Património que o mesmo devia estar arquivado. Informou o Director de que não lhe estava a pedir uma opinião pessoal, mas antes uma opinião baseado nas leis que regem o património e a sua alienação, para depois lhe perguntar se achava que é norma o Governo proceder à alienação do património por resolução.

Admitindo que o Director tivesse alguma vez visto o memorando, solicitou-lhe a data da sua assinatura, pormenor muito importante para o esclarecimento dos factos.

Comentando a pergunta inicial do senhor Deputado Carlos Pinheiro sobre se a obra tinha algum custo para o Estado, o orador disse que não concebia que o Estado fosse pagar as obras que estão a ser feitas, primeiro, porque não estão orçamentadas e segundo, porque o Estado não tem dinheiro para o fazer.

Declarou que, não obstante isso, a obra tem custos, e não se sabe ainda como irão ser ressarcidos, dada à ausência do memorando. Se tais custos são imputáveis à empresa que recebe a concessão, não lhe parece que haja lugar à licitação. Na sua opinião, os custos não são custos para o Estado, mas constituem um elemento fundamental da concessão. Quanto é que custam as obras? Ver-se-á depois quanto é que o Estado irá receber, de modo a ter uma ideia do valor económico global do negócio.

Para sintetizar, disse que gostaria, primeiro, de conhecer a data do memorando, em segundo lugar de saber, de acordo com as leis que regem o património do Estado, se um qualquer património pode ser cedido por resolução do Conselho de Ministros, sobretudo um património do valor estimado que se conhece. Em terceiro, gostaria de saber, na sua opinião, se alguma lei prevê isso.

A senhora Deputada Elsa Pinto passou a intervir para se inteirar de como é que a Direcção de Património, uma direcção com a responsabilidade de controlar, conservar e guardar os bens do Estado, lida com esta questão.

Para a oradora, está-se perante um património que é do Estado e que está na esfera pública, Um património em que o Estado, não tendo orçamentado qualquer valor para a sua reabilitação, é a própria Direcção do Património que convive com o processo da sua reabilitação, quando devia ser ela a suscitar officiosamente a irregularidade. Trata-se, sem dúvida, de um conflito profundo em matéria de gestão patrimonial.

Outra questão tem a ver com a imputação dos custos desta própria reabilitação. Trata-se de um património do Estado e ninguém faz nada de graça e o Estado também não deve, por uma questão de princípio, receber de graça a não ser em condições muito bem definidas pela lei. Ora, se aparece um grupo privado que negoceia com Estado a alienação de um bem, naturalmente que se houver avanços eles têm que estar imputados. No memorando ou no contrato da adjudicação directa esses custos têm que estar previstos, não devendo o Estado ser surpreendido pelos eventuais custos de reabilitação. Estes têm que estar contabilizados.

Prosseguindo a sua intervenção, a senhora Deputada Elsa Pinto afirmou que não sabe como é que o Sr. Director de Património convive com essa situação, enquanto o garante do património do Estado.

Abordando a questão do memorando, declarou que este é um documento em que as partes decidem reduzir a escrito a intenção de negociar ou estabelecer um acordo e fixam os grandes princípios. Ora, no caso vertente, trata-se de uma questão que é, efectivamente, a alienação de um bem do Estado, o que pressupõe a prevalência de mecanismos posteriores, não sendo uma mera resolução de princípio do Conselho de Ministros a produzir efeitos de direito nesta matéria. E isso porque existe uma lei que está acima da resolução do Governo, a lei da alienação dos bens do Estado. Assim, após a decisão do Conselho de Ministros, o assunto deveria ter descido ao Ministro e do Ministro à Direcção do Património para que se pudesse depois adoptar mecanismos tendentes à adjudicação. E mesmo tratando-se de uma adjudicação directa tem que haver aviso público do bem do Estado, já que, como o director devia saber, todo o bem do Estado precede de um aviso público. O Estado não pode alienar os seus bens sem que as pessoas disso tenham conhecimento, sendo através desse conhecimento público que se faz a legalidade dos actos.

Prosseguindo, considerou que é necessária alguma responsabilidade quando se assume determinadas funções. Na sua opinião, o Director até pode não conhecer os bens que saíram da Lota do Peixe, mas é preciso fazer a verbalização dos bens. Isso se faz através de verbas. Cada bem tem que estar altamente identificado numa lista, com nome, número e tudo, com código próprio que o património sabe dar. E só a

Direcção de Património e mais ninguém pode fazer isso. Daí que renove o pedido para que o Director forneça à Comissão a lista efectiva dos bens de forma verbalizada.

Interveio então o Director de Património para esclarecer que não dissera, em momento algum, que não tinha a lista, mas apenas que não a tinha na mente ou naquele momento, garantindo fornecê-la posteriormente.

O Presidente da Comissão fez lembrar ao Director que a Assembleia Nacional tinha enviado uma carta ao seu ministério a solicitar que ele viesse munido de todos os documentos relacionados com este processo, pelo que não se aceita os argumentos por si apresentados. As responsabilidades que lhe decorrem do alto cargo que ocupa não se coadunam, de facto, com a superficialidade com que responde às questões.

Usou em seguida da palavra o senhor Deputado Rafael Branco, que após ter tomado conhecimento do teor da resolução do Governo, considerou estarem nela reflectidos alguns princípios do memorando. Afirmou que gostaria de conhecer o teor da informação-proposta que é referida no texto da resolução, por se tratar de um documento oficial e por considerá-la uma peça importante da documentação que deveria estar presente nesta sessão.

Prosseguindo, declarou-se muito preocupado com a situação, na medida em que, embora acreditando que o Estado, para atrair investimentos, deve conceder as facilidades possíveis, incluindo isenções quando a natureza do empreendimento e o seu impacto económico-social assim o justifique, não pode compreender que se faça a concessão por 10 anos de um edifício público no valor de 4.7 milhões de dólares e que durante 10 anos não se pague a renda pela utilização do prédio, para além de o Ministro das Finanças estar autorizado a conceder outros incentivos. Tudo isso, ao abrigo do Código de benefícios fiscais. Resumindo, a entidade recebe o prédio, não paga a renda durante 10 anos e tem direito a demais benefícios fiscais. Pelo que publicamente se ouviu, vão criar 70 postos de trabalho. E aqui entramos em coisas mais complicadas, porque o regime de concessão é um regime que tem parâmetros económicos.

Prosseguindo, equacionou o processo do seguinte modo: eu cedo um bem a alguém e ele tem um período, quando é cedência de gestão, para amortizar o capital que investiu. Nesse caso, o investimento é obras de remodelação ou reabilitação, mas há uma relação entre aquilo que a pessoa vai investir e o período de concessão. Se eu invisto 5 milhões de dólares, os cálculos económicos vão dizer que preciso de 10 anos para reaver o meu investimento e mais três anos para realizar lucros para pagar o custo do dinheiro que eu investi. Tal como isso está, temos 10 anos, depois, períodos sucessivos de cinco anos. Pode ser *ab aeterno*, não há limite para essa concessão, pelo menos pelo que está aqui escrito. Na sua opinião, parece que tal filosofia de concessão é qualquer coisa demasiado atractiva para a empresa, mas com poucos benefícios para o Estado são-tomense.

Em resposta, o senhor Director do Património afirmou que a resolução do Conselho de Ministros tem uma base legal e a afectação do bem está explícita na resolução. Essa resolução faz essa afectação ao abrigo da Lei n.º 7/2008, artigo 11.º, pontos 1 e 2. Para ser mais preciso, trata-se da lei que regula o Código de Investimentos, que passou a citar, ponto 1: «Os projectos de investimento, à luz do presente Código, beneficiarão dos incentivos fiscais ao investimento previstos na legislação fiscal»; o ponto 2 diz: «Os investimentos referidos no número anterior beneficiarão ainda dos seguintes incentivos:

Facilidades administrativas na concessão de terreno para construção, se for o caso;

Cedência de exploração de prédios rústicos ou urbanos, que sejam propriedades do Estado e se mostrem adequados à realização do projecto pelo período de duração deste»

A senhora Deputada Elsa Pinto interveio para informar o Director de que, já que fala de norma, esta estabelece o princípio, mas tratando-se de uma resolução, ela não pode retomar o preceituado da norma. É preciso ir ao concreto. Daí que gostaria de perguntar: Qual é a natureza do incentivo, a percentagem do incentivo e o tempo de durabilidade?

Com relação aos incentivos, o Director do Património disse que, não existindo de momento um contrato que estipule as percentagens desses incentivos e benefícios fiscais, eles apenas ganharão corpo no contrato. Mas serão concedidos ao abrigo da legislação vigente. Quanto à alusão à lei vigente feita pelo senhor Deputado Rafael Branco, julga que estaria a referir-se ao Decreto-lei n.º 47 /2009, que regulamenta a gestão e alienação de bens públicos. Neste caso não se trata propriamente de uma alienação, porque não se está a vender o património, está-se apenas a conceder, pelo que a propriedade do bem não está em

causa. O direito de exploração é que está a ser concedido, o que quer dizer que ele há-de retornar à posse do Estado. Daí que a concessão não tenha sido feita com base neste decreto.

Prosseguindo, observou o Director que, na sequência da mesma intervenção, o senhor Deputado Rafael Branco teria falado dos custos inerentes a essa concessão, bem como das contrapartidas para o Estado. Ora, tem-se desde logo o investimento que será feito e isto já foi dito, as cifras são públicas. Mas além do investimento, geram-se também postos de trabalho e um outro aspecto não muito visível que é a rentabilização do próprio edifício. O edifício, até ao momento em que não é adjudicado e rentabilizado, tem custos implícitos para o Estado, mormente ao nível da sua manutenção; tratando-se sobretudo de um edifício que esteve sujeito ou que já foi alvo de vandalismo. E só o facto de se poder rentabilizar, muitas vezes mesmo quando não for possível obter benefícios, já é um passo. Daí que o facto de se estancar, digamos assim, o vandalismo e a degradação do edifício, com a sua própria amortização e depreciação seja também um aspecto a considerar. Sendo a opção reconverter a lota num supermercado, como é o caso, um dos benefícios a considerar é o facto de os produtos a serem comercializados estarem ou serem postos à venda a preços consideravelmente competitivos...

A Senhora. Deputada Elsa Pinto interveio para interpelar o orador sobre se tais considerações faziam também parte das suas competências...

O senhor Director do Património retomou a palavra para dizer que a possibilidade de ter-se bens a serem comercializados a baixo preço tem repercussão directa no poder de compra da população. Não sendo propriamente uma questão financeira é, pelo menos, uma questão social, podendo ser vista como um benefício porque, nesta perspectiva, estar-se-ia a melhorar as condições de vida da própria população.

Afirmou ainda que estes dados não são definitivos, na medida em que não se tem ainda um contrato que os formalize, que dê corpo à adjudicação e estipule os direitos e as obrigações das partes. Só isso daria garantias aos benefícios para o Estado e as contrapartidas, neste caso, de ambas as partes envolvidas no próprio negócio. Com relação à data do memorando, declarou que está claro que o memorando antecede supostamente todos os outros passos.

O senhor Deputado Rafael Branco insurgiu-se contra a expressão «supostamente» utilizada pelo orador, o qual, na sua opinião, devia conhecer o memorando.

O Director do Património afirmou, em resposta, que teria fornecido todas as informações se por acaso estivesse na sua posse. As datas, os passos todos das negociações que ocorreram, não as tinha para dar...

O senhor Deputado Rafael Branco recordou então ao Director que havia afirmado algo de muito importante, ou seja, que o contrato administrativo ainda não estava assinado e que é nele que se vai estabelecer todas as condições da concessão.

O senhor Director afirmou que, no âmbito de um projecto de investimento, se procede à assinatura de dois contratos: um administrativo, onde se regulam os benefícios fiscais e algumas obrigações das partes e um contrato de concessão. Nenhum deles está assinado.

O senhor Deputado Rafael Branco disse que era isso que pretendia saber: devia-se ter, em condições normais, um contrato de concessão e um contrato administrativo e são eles que tornam efectiva e legal a vontade das partes. Como é que se compreende então que uma das partes já esteja a assumir responsabilidades, a fazer obras, e obras até um valor de 2.3 milhões de euros? Será que o senhor Director tem lá o projecto e o custo das obras de forma mais detalhada, ou isso não existe?

Respondendo à questão, o senhor Director do Património afirmou que os contratos, como disse e muito bem o senhor Deputado Rafael Branco, efectivam ou dão corpo à vontade das partes. Mais concretamente, o contrato de concessão deverá ser previamente visado pelo Tribunal de Contas. É feito em forma de minuta, sujeito ao visto prévio e depois é feita a assinatura da celebração, propriamente dita, do contrato. Isto para dizer, como já o fizera antes, que nenhum dos contratos foi assinado, que as obras que fazem parte ou que são objecto do contrato não estão a ser executadas. Elas teriam que ser executadas a partir do momento em que o contrato entrasse em vigor. Disse que, tal como fora anteriormente afirmado pelos membros do Governo, as obras que estão a ser realizadas não são obras de requalificação. São obras que vêm do anterior projecto para o acabamento da própria Lota. Nesta perspectiva, tanto quanto é a obrigação do património, ele não se engajou com parte alguma a este nível. Ou seja, as obras só arrancam depois de os contratos serem assinados e, sobretudo, depois da celebração do contrato de concessão.

O senhor Deputado Rafael Branco manifestou dúvida perante estas declarações do Director e solicitou ao senhor Presidente da sessão, que preside simultaneamente à Quarta Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, a qual realizara tempos atrás uma visita às instalações do complexo Lota/Mercado de Peixe esclarecimento sobre a actual situação no local, em particular no que se atém à natureza das obras que estão a ser ali efectuadas.

O senhor Presidente lembrou aos presentes que, na noite do dia quinze de Agosto, na sequência da intervenção do Sr. Deputado Delfim Neves feita no Plenário da Assembleia Nacional, na manhã do mesmo dia, o senhor Ministro das Finanças declarou que «o Governo se decidira pela suspensão definitiva do processo de construção da Lota, orientando a remoção para outro local de alguns materiais e equipamentos que ali se encontravam». Declarou ainda que «o Governo ordenara a uma empresa privada estrangeira realizar obras de adaptação para outros fins (...)», expressão que julga não ter nada a ver com acabamento, «na ausência de qualquer vínculo contratual com Estado». Portanto, essas obras são de «adaptação para outros fins»; não são de acabamento do projecto original. Quanto a saber se haviam obras ou não, respondeu afirmativamente.

Perante o esclarecimento, o senhor Deputado Rafael Branco declarou que, nesse caso, apenas três hipóteses eram possíveis: ou se tratam de obras do Espírito Santo, ou são obras ordenadas pelo Governo; ou são obras que estão a ser realizadas pela possível entidade a quem se vai fazer a concessão. Excluindo naturalmente a primeira hipótese, restam as outras duas, ambas problemáticas. Se o Governo mandou fazer a obra tinha de obedecer aos parâmetros legais, quer dizer, a orçamentação, o concurso público, a adjudicação e o contrato. E isso, parece que não foi feito! A empresa que vai ficar com a Lota é que está a fazer a obra. Está-se aí perante um grave problema, porque a empresa está a agir sobre um bem público, sem qualquer obrigação definida. Não há um contrato de concessão, nem há um contrato administrativo.

A senhora Deputada Elsa Pinto fez lembrar ao Director que, tanto ele como os Deputados, têm como missão trabalhar no sentido da protecção da coisa pública, aqueles como fiscalizadores e ele como Director do Património. Disse que o que mais a preocupava era a questão da legalidade dos actos, a legalidade sequencial dos mesmos. Há aqui um contra-senso criado por duas declarações suas: inexistência de qualquer contrato entre as partes, e, depois, obras de acabamento da antiga Lota. Na sua opinião, de acordo com o princípio da continuidade das acções do Estado, caso se tratasse de obras de acabamento do projecto da Lota/Mercado de Peixe a continuidade desta acção teria que estar prevista no Orçamento Geral do Estado, tendo em vista a conclusão da obra da Doca e indo de encontro ao objectivo inicial para que a Doca foi criada. Ora, o que surpreende é que se esteja a fazer novas obras, sem que no entanto se saiba, em definitivo, o objecto concreto daquilo que será depois o contrato de concessão. Está-se perante uma adulteração dos procedimentos administrativos do Estado. Cumpre, por isso, aos Deputados sanear e fazer com que o Estado, neste caso, possa retomar o bom caminho.

Prosseguindo, perguntou: qual o grau da rentabilização que vai resultar da nova adequação? Não foi o Estado que deu a ordem, aquilo que eles estão a fazer não se sabe de concreto, dada a ausência, nos termos da lei, de um contrato de concessão e um contrato administrativo de investimento. Devia-se ou não conhecer, à partida, o que o Estado ganha com o negócio?

Acerca das benesses a que anteriormente se referira o Director, considerou extemporâneo qualquer comentário a esse respeito, quando nem sequer se entrou na fase concreta do assunto. Benesses que resultam, inclusive, até do estudo de viabilidade da própria empresa que vai explorar a Lota. Tudo isto é ainda bastante aleatório, já que nem se possui ainda o contrato de concessão. Porque era preciso saber o grau de intervenção no complexo, para que se pudesse avaliar onde é que se iria incorporar este valor nos bens de retorno, nos bens requalificados, nos bens que ficam para a concessionária. Como Director do Património, sabe muito bem como se deve proceder com relação aos bens de uma concessão. Mas, nem se está sequer nessa fase, pelo que agora importa, sim, sanear a adulteração dos procedimentos.

Quando o senhor Deputado Alcino Pinto, da bancada parlamentar do MLSTP/PSD, não membro da Comissão, solicitou autorização para intervir, levantou-se a dúvida se tal lhe seria permitido nos termos legais.

O senhor Deputado Joaquim Rafael Branco interveio dizendo que, a menos que houvesse alguma objecção formal, considerava que o senhor Deputado Alcino Pinto podia continuar a falar.

O Presidente da Comissão colocou a questão à apreciação dos membros desta, tendo-se procedido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2007 – Lei dos Inquéritos Parlamentares, à votação sobre se a pretensão do Senhor Deputado Alcino era ou não legítima. Feita a votação, o resultado de quatro Deputados a favor e 3 contra determinou que o citado senhor Deputado pudesse colocar a questão que pretendia.

Fazendo, após isso, uso da palavra, o senhor Deputado Alcino Pinto declarou que não era seu propósito embaraçar a dura tarefa que os membros da Comissão têm sobre os ombros, mas, outrossim, dar o seu contributo na clarificação da matéria ora em discussão. Em sequência, questionou o senhor Director do Património sobre se as obras que estão sendo realizadas são-no efectivamente pela empresa CECA GADIS e que, em função da resposta, poderia vir a tecer outras considerações.

Respondendo às questões que lhe foram colocadas, o senhor Director do Património do Estado, relativamente à pergunta sobre o que ganha o Estado com a concessão, afirmou que as negociações estão de momento em curso, pelo que julga prematuro avaliar taxativamente o montante desse ganho, na ausência de um contrato que estabeleça os direitos, os benefícios e as obrigações das partes.

Com relação ao que foi dito na altura por Sua Excelência o Ministro das Finanças e frisado pelo senhor. Presidente da Comissão, quanto à suspensão definitiva das obras de construção da Lota, apenas o Sr. Ministro pode justificar ou dar melhor esclarecimento às suas palavras. De todo o modo, e isto já é sua interpretação, é clara a intenção de não se prosseguir com a construção da Lota. O que pode confirmar é que, ao nível da Direcção do Património não está firmado o acordo que estipula as obrigações e os direitos das partes, porque isto vem no contrato.

O senhor Deputado Alcino Pinto indagou se essas obras estão a ser realizadas pela Empresa CECA-GADIS. Ora, tanto quanto se sabe, a CECA-GADIS é um grupo que se dedica à comercialização e não é propriamente uma empresa construtora. Mas se a intenção era saber se as obras estão a mando da referida empresa e a pedido do Governo, tal como foi dito publicamente pelo Sr. Ministro das Finanças.

Obtida a resposta à sua primeira questão, o senhor Deputado Alcino Pinto afirmou que se está perante uma infracção grande à luz do Código Civil vigente. De facto, ao ser dito pelo senhor Director que essa obra é um sinal da outra parte, a violação é bem patente porque, à luz do Código Civil, não há sinal sem contrato. O Governo, através do Conselho de Ministros, aprova a concessão através de uma resolução, mas cabe aos organismos da administração pública, pelas responsabilidades que lhes estão inerentes, agir no sentido da lei.

Aconselhou o senhor Director a responder às questões com maior objectividade, evitando comentários do tipo «os preços podem vir a ser competitivos, eventualmente mais baixos do que se pratica agora», suposições que em nada contribuem para clarificar aquilo que se pretende.

Por último, afirmou, pelo que sabia, que o projecto inicial andava à volta dos cinco milhões de euros, mas agora não sabe, em concreto, qual a unidade monetária utilizada. Fala-se em projecto de alteração, de requalificação ou de melhoria, mas nem se consegue precisar o que se mandou fazer. Na ausência de contrato, quer de concessão, quer administrativo, estamos concretamente perante o quê?

O senhor Presidente da Comissão voltou a intervir para afirmar que a situação é, de facto, grave, daí que tenha perguntado ao senhor Director do Património se ele e a sua Direcção acompanharam efectivamente esse processo, já que, se o tivessem feito, tê-lo-iam travado de certeza. Repetiu que o Governo se decidiu pela suspensão definitiva do processo de construção da Lota, isso ficou também claro na interpretação do próprio senhor Director. Ora, se o Governo autorizou «uma empresa privada estrangeira supostamente interessada na aquisição do complexo a realizar obras de adaptação para outros fins», sem qualquer contrato, a infracção é clara, pois nunca poderia haver obras de adaptação para outros fins na ausência de contrato.

Por sua vez, o senhor Ministro das Obras Públicas, quando ouvido pela Quarta Comissão Especializada Permanente acerca do mesmo caso (os serviços da Assembleia Nacional estão em posse da gravação), afirmou que essas obras foram feitas com fundos privados. Isso quer dizer que a Empresa já estava a intervir como sinal, significando isso que o Governo ordenara à empresa que mandasse iniciar as obras, partindo do princípio de que, em qualquer dos casos, seria ela a prosseguir com as mesmas, tendo já, portanto, o direito de concessão.

O senhor Deputado Rafael Branco usou, uma vez mais, da palavra, afirmando que esta audição lhe permitira chegar a uma primeira e principal conclusão: existem obras que estão a ser feitas, há recursos que estão a ser investidos no complexo da Lota que não são do Governo e pertencem a uma empresa privada, que realiza intervenções num bem público na ausência de qualquer vínculo legal.

Um outro aspecto importante consiste no facto de o senhor Director, um gestor conforme ele próprio disse, ter abordado em determinado passo da sua intervenção, dentre os benefícios que citou, para além dos postos de trabalho, os preços que seriam mais competitivos, eventualmente mais baixos. Afirmou que, no âmbito das negociações de matérias afins, na expressão do economista francês Frédéric Bastiat deve-se sopesar «o que é visto e o que não é visto». De facto, a esse título, os empregos que vão ser criados por causa desse supermercado podem significar centenas de emprego que vão ser perdidos nos pequenos comércios que existem na cidade e isso também tem de ser considerado. Disse, a propósito, que não se pode ver apenas um lado da questão, pois é um argumento fácil dizer que se vai criar 70 postos de empregos e os preços irão ser competitivos. Não está tão certo disto, pelo que gostaria que, quando se vier a fazer os respectivos estudos, fossem também considerados os empregos que vão ser perdidos em função disto, pois em todos os quadrantes do mundo onde surgiram as grandes superfícies tal significou a crise, o desaparecimento do pequeno comércio.

O senhor Deputado Alcino Pinto chamou a atenção da Comissão para o estranho facto de o caso ter sido levantado no Plenário da Assembleia Nacional no passado dia quinze de Agosto do corrente, aquando da sua sessão de encerramento, e a Resolução do Governo ter paradoxalmente a data de 14 de Setembro de 2011. Isso é outro elemento a considerar, quer dizer que se está perante um caso de forjamento de documentos.

A senhora Deputada Elsa Pinto interveio para renovar o pedido feito nesta sala ao senhor Director de documentos que permitam efectivamente aos membros da Comissão ajuizar mais comodamente sobre o caso, em particular a Lista dos equipamentos removidos do complexo Lota/Mercado de Peixe, a Informação-proposta que deu azo à Resolução do Conselho de Ministros, o memorando, eventuais minutas do contrato de concessão e do contrato administrativo, bem como aquilo que serão as benesses de ambas as partes.

Prosseguindo, afirmou que, com todo o respeito, acha que se está perante um caso de atropelo de normas, um caso de adulteração dos procedimentos, pelo que, no fundo, o nosso objectivo é sobretudo sanear essas irregularidades, o que neste momento considero que é manifesto da parte da administração. A Direcção de Património deveria ser o órgão aconselhador do próprio Governo e importa que tais irregularidades sejam rapidamente saneadas, antes da conclusão dos contratos, quer de concessão, quer o administrativo.

Por outro lado, importa dizer, em termos de filosofia de Estado, que o nosso Estado tem dificuldades financeiras profundas e não se compadece com a isenção de direitos e benefícios, sem que estes sejam devidamente ponderados pelo próprio Estado. Oxalá, enquanto aconselhador do Estado, o Sr. Director tenha isso em boa conta, já que estamos todos no mesmo barco.

O senhor Deputado Carlos Pinheiro afirmou que estamos a tratar de um assunto bem conhecido relacionado com a Doca e sabemos que a Doca desde a sua génese até agora tem sido...

O Presidente interrompe o orador para o corrigir: Lota de peixe e não Doca, senhor Deputado.

O senhor Deputado Carlos Pinheiro prossegue a sua intervenção para dizer que as pessoas que estavam na origem da construção da Lota sobrepuseram várias normas. Hoje, também estamos aqui a fazer o exercício para se saber realmente o destino que o governo quer dar a Lota, se os procedimentos estão a ser legais ou não. Na sua opinião, já se chegou a uma conclusão: não é Doca porque não cumprimos o objectivo. Ademais, qualquer cidadão que visitar a Lota fica com a consciência pesada e chega à conclusão que aquilo não serve para Lota, as condições que deve ter uma Lota aquela infra-estrutura não reúne. Portanto, não serve para Lota. Outros governos já tiveram essa impressão.

Ora, não servindo para Lota, o Governo pretendeu dar um outro destino. Na altura, depois da intervenção do senhor Ministro das Finanças, na televisão, levantou-se a questão do concurso público e hoje já chegámos à conclusão que, de acordo com a norma e com a lei da licitação, o Governo pode fazer adjudicação directa, sem recorrer a concurso público. Está claro, o Governo baseou-se num memorando de entendimento e nada do que estamos a falar aqui é segredo.

O senhor Ministro disse que a empresa, na base do memorando assinado entre as partes, iria dar um sinal e só após esse sinal é que o Governo irá assinar um contrato. É por isso que não existe contrato nenhum. Estamos aqui a fustigar o senhor. Director do Património sem que haja o contrato.

A senhora Deputada Elsa Pinto insurgiu-se contra esta intervenção, dizendo que algo está a ferir a filosofia e o espírito da Comissão. A Comissão é um corpo aqui formado para questionar uma situação suscitada no Plenário desta Assembleia. Ora, é inconcebível que se fale em nome do Governo e parece-me que se está a derrapar para este sentido.

O senhor Deputado Carlos Pinheiro interveio para dizer que fez apenas referência ao que dissera o senhor Ministro das Finanças. Não estou a defender o Governo, o meu ponto de vista é que estamos a interrogar o Sr. Director do Património sobre algo que não existe ainda. Estamos a fazer um mau exercício do meu ponto de vista, porque não existe contrato. Existe um memorando.

O senhor Deputado Rafael Branco aconselhou o orador a manter uma linha lógica de intervenção, pois estava a dizer que nada aconteceu, mas as obras já aconteceram.

O senhor Deputado Carlos Pinheiro afirmou que o memorando é um documento juridicamente válido e é através dele que o Governo está agir. Agora temos uma resolução, mas é só depois de ser fornecido o memorando que saberemos como agir.

Interveio de novo a senhora Deputada Elsa Pinto, considerando que deve ficar muito claro que os membros da Comissão estão todos imbuídos de um mesmo espírito e constituindo um só corpo. Disse que não aceita por isso que se possa utilizar expressões como «está-se a fustigar o Sr. Director», expressão utilizada pelo senhor Deputado Carlos Pinheiro. Estamos apenas a cumprir o nosso dever, inquirindo o senhor Director e há questões que não ficaram claras porque ele próprio não conhece o memorando de entendimento. Não dispomos do memorando de entendimento, não dispomos de nada, porque ele não conhece a íntima vontade das partes, o que é de todo incompreensível. O que fica bem evidente é que há efectivamente obras em curso e que não é o Estado que está a arcar com as despesas das mesmas, o que viola, em princípio, as normas em vigor.

O senhor Deputado Rafael Branco declarou que tem sido, desde o primeiro dia, muito claro nas suas posições, abordando as questões com muita honestidade intelectual e com o objectivo de esclarecer só a verdade. Disse que, quando foi Primeiro-Ministro, ele próprio tinha mudado de ideia sobre o destino a dar à Lota, pelo que não questiona a decisão do Governo de fazer o que achar mais certo a este respeito. O que lhe interessa saber, em primeiro lugar, é se o que está a ser feito se enquadra nas normas legais vigentes no País. Em segundo lugar, se isso é benéfico para São Tomé e Príncipe. Aí, pode-se politicamente discordar da opção que teve o Governo. Disse, por outro lado, que deve ficar claro que nem conhecia o Director do Património, pelo que não tem razões nenhuma para o fustigar. Trata-se simplesmente de uma inquirição, os Deputados fazem as perguntas, o declarante responde como quiser responder, pelo que não se pode falar de qualquer pressão de natureza pessoal ou política.

O senhor Presidente da Comissão declarou que, uma vez ouvido o senhor Director do Património, a Comissão irá analisar, em quadro próprio, o teor desta audição. Dirigindo-se a este responsável, o Presidente lamentou que o mesmo tenha vindo a este encontro sem os documentos fundamentais desse processo, ou seja, a Informação-proposta que deu azo à Resolução do Conselho de Ministro, cuja autoria se desconhece, o Memorando, que está na base do acordo entre o Governo e a empresa, a lista completa dos equipamentos que foram removidos do complexo da Lota de Pesca e demais informações que poderão contribuir para o esclarecimento do presente caso. Solicitou-lhe que enviasse, no mais curto prazo possível, os referidos documentos e agradeceu-lhe pela sua presença, esperando que compreendesse que os membros da Comissão tinham apenas cumprido a sua missão.

O senhor Director do Património retribuiu os agradecimentos e declarou que não entendia que tenha sido alvo de qualquer fustigação, tanto é que se sentia imbuído do mesmo espírito que os senhores Deputados, na busca da verdade, a bem de São Tomé e Príncipe. Relativamente aos documentos solicitados, disse que os enviaria à Comissão logo que possível.

E não tendo havido qualquer outra intervenção, dei a ler ao Director do Património do Estado as suas declarações, o qual as achou conformes, ratificou e vai com o Presidente e comigo assinar.

O Presidente, *Albertino Bragança*

O Director do Património do Estado, *António Aguiar*
O Relator, *Adlander Costa Matos*.

Termo de Juntada

Nesta mesma data se junta ao presente Relatório cópia da Resolução do Venerando Conselho de Ministros do XIV Governo Constitucional, de catorze de Setembro de dois mil e onze, documento que passa a constituir páginas quarenta do presente Relatório.

Porque, uma vez mais, não se tornou possível ouvir o Director das Obras Públicas e Urbanismo, se encerra por hoje o presente Relatório, que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.
O Relator, *Adlander Costa Matos*.

RESOLUÇÃO DO VENERANDO CONSELHO DE MINISTROS DO XIV GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução

Tendo sido submetido à análise e aprovação de uma informação-proposta relativa à celebração do Contrato de Concessão do edifício da Lota/Mercado de Peixe, bem como do contrato Administrativo de Investimento, o Venerando Conselho de Ministros, reunido em 9 de Setembro de 2011, e atendendo à necessidade de rentabilizar o referido edifício da Lota/Mercado de Peixe, evitando assim a perda de valor do empreendimento perante as varias tentativas falhadas para o efeito;

Tendo em conta o elevado custo de adequação do mesmo edifício aos novos projectos alternativos e o Parecer Técnico da Direcção de Obras Públicas e Urbanismo de 2 de Julho de 2010, emitido a pedido do Governo precedente;

Considerando a necessidade de incrementar a oferta de novos postos de emprego no País;

Ao abrigo da alínea b) do ponto 2 do artigo 11.º da Lei 7/2008, decidiu:

1. Adjudicar a concessão do edifício da Lota/Mercado de Peixe à sociedade CECA – GADIS, pelo período de 10 anos, renováveis por períodos sucessivos de cinco anos;
2. Dado o volume e a natureza dos investimentos a serem realizados pela mesma sociedade concessionária goza de isenção de pagamento da renda durante o primeiro período de concessão;
3. No tocante aos incentivos fiscais, é autorizado o Ministro das Finanças e Cooperação Internacional a proceder à assinatura do respectivo Contrato Administrativo de Investimentos, sendo os outros incentivos concedidos ao abrigo do Código de Benefícios Fiscais.

Feito em São Tomé, aos 14 dias do mês de Setembro de 2011.

Ministro Secretário-Geral do Governo, *Afonso da Graça Varela da Silva*.

No dia dezanove de Outubro de dois mil e onze compareceu perante a Comissão o senhor Tiago Rosa Monte, Substituto do Director das Obras Públicas e Urbanismo.

À sessão estiveram presentes os senhores Deputados Albertino Bragança, Carlos Pinheiro, Cecílio Quaresma, Martinho Domingos, Octávio Boa Morte, Adlander Matos, Elsa Pinto e Rafael Branco.

Esteve ausente o senhor Deputado Arlindo Barbosa, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD.

O Presidente saudou os presentes e passou de imediato a palavra ao Senhor Tiago Rosa Monte, de modo que este justificasse a razão da sua presença, em lugar do Director.

O Substituto do Director agradeceu o convite e afirmou que vinha em representação do Director, ausente no exterior, mas que estaria de regresso dentro de aproximadamente onze dias. Disse que, embora podessem existir algumas questões que não estaria à altura de responder, tentaria, em todo o caso, ser o mais explícito possível na sua abordagem.

Usou, em seguida, da palavra a senhora Deputada Elsa Pinto para saber do declarante, face à delegação de poderes feita na sua pessoa, se as respostas que fossem dadas sobre a matéria em análise vinculariam efectivamente o senhor Director, já que não podemos estar a avançar e recuar em processo de tanta responsabilidade.

O Substituto do Director interveio dizendo que sabe que aquele responsável tem vindo a ser inquirido sobre a matéria subjacente a esta audição, mas confessou ter muitas limitações concernentes à mesma, tendo em conta que o Sr. Director nunca o clarificou sobre esse assunto. Declarou, assim, que não está à altura de responder com o necessário detalhe às questões.

O senhor Deputado Cecílio Quaresma considerou que, dada a complexidade do assunto ora tratado na Comissão e porque esta se confronta com a necessidade de ter respostas claras e objectivas, era preferível que se suspendesse a audição e se aguardasse o regresso do Director, de modo a obter informações mais concretas e objectivas possível.

O senhor Deputado Adllander Matos disse que partilhava a opinião do senhor Deputado Cecílio Quaresma, visto que a Comissão tinha uma responsabilidade clara, uma importante missão e prazo a cumprir. Assim, considera igualmente que se devia suspender a auscultação e escutar posteriormente o Director da DOPU.

O senhor Presidente reputou como prudentes e válidas as sugestões de ambos senhores Deputados, que pareceram colher o consenso dos demais, e informou o representante do Director, Senhor Tiago Rosa Monte, de que estava dispensado de depor perante a Comissão. Daí que tenha agradecido a sua presença, bem como a franqueza de que dera mostras.

O senhor Deputado Adllander Matos interveio para solicitar ao representante do Director da DOPU a clarificação sobre as suas reais funções naquela Direcção.

O Substituto do Director disse que era quadro da DOPU, formado em engenharia civil há mais de 20 anos e que, nesse momento, exercia a função de Director Substituto. Como ainda não tinha sido nomeado director, era então, provisoriamente, intitulado coordenador.

A senhora Deputada Elsa Pinto afirmou que era preciso ter em conta que se estava perante uma sessão que não ia prosseguir, pelo facto de o inquirido não corresponder a alguns requisitos, o que tinha que ficar reduzido a escrito no relatório final. Mas disse que convive mal com a questão da coordenação, nos termos em que o declarante a colocasse. Tratando-se de uma direcção ou é director interino ou substituto, mas já não existia a figura de coordenador.

O Substituto do Director interveio dizendo que era Director Substituto.

O Presidente da Comissão agradeceu de novo a presença do Director Substituto, o qual, após ter lido as suas declarações, as achou conformes, ratificou e vai com o Presidente e comigo assinar.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Director Substituto, *Tiago Rosa Monte*

O Relator, *Cecílio Quaresma*.

Uma vez terminada a audição, a Comissão prosseguiu os seus trabalhos, tendo passado a abordar duas questões, a saber: a renúncia às funções de Relator do senhor Deputado Cecílio Quaresma, por imposição do seu Grupo Parlamentar e a publicidade das reuniões da Comissão.

No primeiro caso, após análise da questão, foi decidido que, a admitir-se tal pedido de renúncia, o mesmo tinha de ser apresentado por escrito, devendo indicar-se as razões concretas e objectivas que o sustentava.

Relativamente ao segundo, estava relacionado com o facto de, na sessão anterior, ter sido permitida a intervenção do senhor Deputado Alcino Pinto, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, não membro da Comissão.

Na sequência de algumas intervenções sugerindo medidas que iam da supressão no texto da audição das declarações proferidas pelo citado senhor Deputado, até à anulação desta, foi ponderado que ao senhor Deputado Alcino Pinto apenas foi permitido intervir após votação nos termos da lei, pelo que ficou decidido, em contraponto às sugestões apresentadas, que a partir daquele momento apenas seria admitida a presença de pessoas estranhas às sessões da Comissão quando devida e previamente solicitadas.

E não havendo por hoje qualquer outro assunto a tratar, dou por encerrado o presente Relatório, que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Cecílio Quaresma*.

No dia dois de Novembro do corrente, não tendo chegado à Comissão os documentos solicitados ao senhor Director do Património durante a sessão em que o mesmo fora ouvido, o Presidente da Comissão deu a conhecer o facto a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional para as devidas providências.

Foi igualmente convocado, uma vez mais, o senhor Director da Direcção das Obras Públicas e Urbanismo para a audição a realizar-se na próxima sexta-feira, dia quatro do corrente, pelas nove horas, na sala do Plenário da Assembleia Nacional.

E não havendo por hoje qualquer outra diligência a efectuar, dou por encerrado o presente Relatório, que vai pelo Presidente e por mim assinado.

Termo de Juntada

Nesta mesma data se junta ao presente Relatório cópia da N/Ref. n.º 04/CPI-LP/ANSTP/2001, de um de Novembro, desta Comissão solicitando os documentos ao Director do Património do Estado. Documento que passa a constituir páginas quarenta e sete do presente Relatório.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Cecílio Quaresma*.

Comissão Parlamentar de Inquérito Relativo a Lota e Mercado de Peixe

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref. n.º 04/CPI/ANSTP/2011

Tem a presente o objectivo de informar V. Ex.^a de que, na audição do Director do Património do Estado, realizada no passado dia 17 de Outubro último, foram ao mesmo solicitados documentos fundamentais para o esclarecimento de alguns aspectos atinentes ao inquérito ora em execução, com a indicação de que se tornava assaz urgente o seu envio.

São os seguintes os documentos então solicitados:

- Listas dos equipamentos removidos do complexo da Lota/Mercado de Peixe;
- Memorando assinado entre o Governo e a empresa executora das obras de readaptação;
- Informação proposta que deu azo à Resolução do Conselho de Ministros, de 14 de Setembro último;
- Se possível, minutas do de concessão e do contrato administrativo alusivos ao caso.

Porque passados que são 15 dias não nos chegou qualquer sinal de satisfação do pedido e dada a importância dos citados documentos para a prossecução do inquérito parlamentar, tenho a honra de solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido da concretização do pedido.

Queira receber, Senhor Presidente, os meus melhores cumprimentos.

São Tomé, 1 de Novembro de 2011.

O Presidente, *Albertino Homem Bragança*.

No dia quatro de Novembro de dois mil e dois à Comissão reuniu-se para apreciar alguns aspectos do inquérito e para ouvir o senhor Director das Obras Públicas e Urbanismo.

À excepção do senhor Deputado Joaquim Rafael Branco, a sessão estiveram presentes todos os membros da Comissão, incluindo o senhor Deputado Guilherme Octaviano, entretanto regressado ao país.

Na primeira fase dos trabalhos, o Presidente da Comissão abordou a questão levantada na sessão anterior pelo senhor Deputado Cecílio Quaresma, relator deste processo de inquérito, a quem tinha sido exigido um pedido formal de renúncia das citadas funções, na ausência do qual não poderia ser satisfeita a sua vontade nesse sentido. Informou que o referido senhor Deputado, ao invés de fazê-lo através do técnico que apoia a Comissão, entregou a comunicação alguns dias antes na sala do Grupo Parlamentar do PCD, pelo que apenas hoje a mesma chegara ao seu conhecimento.

Não obstante a contradição existente entre as razões que fundamentam no documento a renúncia e as que o citado senhor Deputado apresentara anteriormente, após acesa discussão sobre o mesmo, a Comissão aceitou o respectivo pedido de renúncia.

Termo de Juntada

Nesta mesma data se junta ao presente Relatório a carta do senhor Deputado Cecílio Quaresma da Graça do Sacramento renunciando ao cargo de relator, documento que passa a Constituir **páginas quarenta e nove** do presente Relatório.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Cecílio Quaresma*.

Carta do Senhor Deputado Cecílio Quaresma da Graça do Sacramento ao Presidente da Comissão do Inquérito alusivo à Lota/Mercado de Peixe

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão
de Inquérito para Lota de Peixe

São Tomé

Assunto: Relator do Inquérito

Excelência,

De acordo a informação prestada a Comissão do Inquérito sobre a Lota de Peixe no dia 19/10/2011 no Plenário da Assembleia Nacional, venho por este meio informar a sua Excelência que eu, Cecílio Quaresma da Graça do Sacramento, Deputado à Assembleia Nacional da Bancada do Partido ADI e membro dessa Comissão, que, não poderei continuar a prestar a minha contribuição nesse inquérito como Relator.

Essa decisão foi tomada após uma longa reflexão sobre os assuntos a volta do dossier Lota de Peixe após uma leitura minuciosa do Tribunal de Contas e também sobre as leis da Assembleia Nacional em relação ao Capítulo dos Inquéritos.

Sendo assim, queira aceitar sua Excelência, os meus sinceros cumprimentos.

São Tomé 20 de Outubro de 2011.

O Deputado, *Cecílio Quaresma da Graça do Sacramento*.

Tornando-se daí necessário eleger novo relator para o presente processo de inquérito, a Comissão aceitou a disponibilidade para tal manifestada pelo senhor Deputado Adllander Matos, que passa, depois desta data, a assumir tais funções.

O senhor Presidente da Comissão aproveitou a oportunidade para informar os presentes de que não tinham ainda chegado aos serviços da Assembleia Nacional os documentos solicitados, no passado dia dezassete de Outubro, ao Senhor Director do Património do Estado, que prometera enviá-los com brevidade. Perante o prazo estipulado para a conclusão do inquérito, disse que enviara três dias antes, uma carta ao Senhor Presidente da Assembleia Nacional informando sobre tal facto e solicitando a sua intervenção no sentido de serem enviados, com urgência, à Comissão os documentos, a saber:

- Lista dos equipamentos removidos do complexo da Lota/Mercado de Peixe;
- Memorando assinado entre o Governo e a empresa executora das obras de readaptação;
- Informação-proposta que deu azo à Resolução do Conselho de Ministros, de 14 de Setembro último;
- Se possível, minutas do contrato de concessão e do contrato administrativo alusivos aos caso.

Terminada a primeira fase, passou-se em seguida à audição do senhor Director da Direcção das Obras Públicas e Urbanismo (DOPU), Engenheiro Silvino Neto Sousa Mendes, a quem o Presidente agradeceu a presença e informou de que o presente acto tinha a ver com as obras de readaptação da Lota Mercado de Peixe, as quais estavam sob um inquérito solicitado por um grupo de Deputados, na sequência das declarações proferidas pelo senhor Deputado Líder Parlamentar do PCD, Delfim Santiago das Neves. Informou-o ainda de alguns dos artigos da Lei dos Inquéritos Parlamentares, de modo ao mesmo se inteirar das prerrogativas de que goza a Comissão Parlamentar de Inquérito nesse âmbito. A este respeito, leu ao declarante os seguintes artigos da citada Lei:

«As comissões parlamentares do inquérito gozam de todos os poderes de investigação das autoridades judiciais» (n.º 1 do art.º 15.º);

«As comissões têm direito à coadjuvação dos órgãos de investigação criminal e de autoridades administrativas nos mesmos termos que os Tribunais Judiciais» (n.º 2 do mesmo artigo);

«As reuniões realizadas na sede são sempre gravadas» (n.º 2 do art.º 16.º);

«As comissões parlamentares de inquérito podem convocar qualquer cidadão para prestar declarações sobre factos relativos ao inquérito» (n.º 1 do art.º 18.º);

«A convocação será para qualquer ponto do território, sob qualquer das formas previstas no Código de Processo Penal, devendo, no caso de funcionários, agentes do estado e de outras entidades públicas, ser efectuado através do respectivo superior hierárquico» (n.º 3 do mesmo artigo);

«A falta de comparência perante a comissão parlamentar de inquérito ou recusa de depoimento só se terão por justificadas nos termos gerais da Lei Processual Penal» (n.º 1 do art.º 19.º);

«A obrigação de comparecer perante a Comissão tem precedência sobre qualquer acto ou diligência oficial» (n.º 2 do mesmo artigo);

«Não é demitida, em caso algum, a recusa de comparência de funcionários, de agentes do Estado e de outra entidade pública, podendo, contudo, estes requerer a alteração da data da convocação por imperiosa necessidade de serviço contanto que não fique frustrada a realização de inquérito» (n.º 3 do mesmo artigo);

«No depoimento dos funcionários e agentes só será admitida a recusa com fundamento no interesse superior do Estado quando devidamente justificado nos termos da lei» (n.º 4 do mesmo artigo);

«A forma dos depoimentos rege-se pelas normas aplicáveis do Código do processo Penal sobre prova testemunhal» (n.º 5 do mesmo artigo).

«Fora dos casos previstos no artigo 19.º a falta comparência, a recusa de depoimento ou não cumprimento das ordens legítimas de uma comissão parlamentar do inquérito no exercício das suas funções constitui crime de desobediência qualificada para os efeitos previstos no Código Penal» (n.º 1 do art.º 21.º).

O senhor Director da DOPU agradeceu pelo facto de ter sido convidado a prestar informações nesse processo e justificou desse modo as suas duas ausências ao trabalho da Comissão: a primeira, por lhe ter sido previamente comunicada a suspensão da audição; a segunda, porque na semana seguinte iria ausentar-se do País em serviço, tendo indicado para o substituir o presidente da equipa de fiscalização da

obra da Lota, acompanhado do seu substituído na Direcção, os quais não foram ouvidos pela Comissão, talvez por não terem sabido explicar a razão de ser da composição da equipa.

O senhor Presidente agradeceu a disponibilidade manifestada pelo declarante e perguntou-lhe se as obras de adaptação que ocorrem agora no complexo Lota/Mercado de Peixe são fruto de algum projecto elaborado e autorizado pela autoridade competente, se tinham sido submetidas à sua Direcção.

Em resposta, o Director da DOPU declarou que as obras começaram à revelia da DOPU, que não teve conhecimento prévio das mesmas. Disse que só delas tomaram conhecimento quando se começou a veicular notícias na Comunicação Social, altura em que se dirigiram ao local das obras para se inteirarem do assunto. É a partir daí que a DOPU tomou conhecimento das citadas obras. Tendo-o feito, a Direcção fez a quem de direito uma notificação para a sua legalização, de modo que as coisas fossem executadas de acordo com as leis vigentes. Disse que lhes foi submetido, *a posteriori*, um projecto, para aprovação, o processo do qual está concluído, faltando apenas fazer o ofício para o mesmo ser enviado ao requerente, pelo que o projecto está ainda nas Obras Públicas. Mas não adoptaram na altura procedimentos maiores porque lhes foi dito que eram obras do Governo e como a primeira parte das mesmas já tinha um processo concluído, já que não se vislumbrava nada em termos de continuação dos trabalhos, a equipa de fiscalização, após análise, submeteu o pedido às instâncias superiores, procedeu aos devidos autos e passou o empreendimento à Direcção do Património.

O senhor Deputado Guilherme Octaviano interveio dizendo que, face às medidas que a DOPU tem tomado em casos afins, verifica que, infelizmente, a DOPU tem dois pesos e duas medidas, o que é lamentável. E isso porque já tivera, ele próprio, um caso de obras em que, após ter conhecimento do respectivo início, com a devida autorização, a DOPU penalizou fortemente o proprietário, pelo que, na sua opinião, a Comissão deveria mandar suspender imediatamente essas obras. Terminou perguntando: Quem é o dono da obra? Quando é que entrou o projecto? De acordo com as normas da DOPU, porque é que não é penalizado?

A senhora Deputada Elsa Pinto saudou o Director da DOPU e disse-lhe que, tanto quanto se sabe, a Lota foi construída para um objectivo inicial, mas ao longo dos tempos, foi-se constatando que não servia para o fim a que estava inicialmente destinado. Entretanto, sabe-se que existem obras em curso no empreendimento. Solicitou então ao declarante que lhe confirmasse a partir de que momento exacto, enquanto Director, ficou ligado ao projecto da Lota. Pediu-lhe ainda informações sobre que instituição do Estado solicitara a alteração ou a continuidade dos trabalhos da Lota, já que se sabe que qualquer empreendimento a ser construído tem um dono de obra, que responde pela mesma. Na sequência destas duas questões, quis saber que ordens expressas recebera das autoridades e que forma revestiram estas ordens (despachos, resoluções, deliberações, decretos, etc.) para que a DOPU depois pudesse tomar conta do caso.

Prosseguindo, quis saber se, tendo em conta que houve sucessivamente um objectivo inicial de construção de uma lota/mercado de peixe, a suspensão dos trabalhos e, depois, a retomada destes, tudo isso resultou ou não de algum caderno de encargos ou de alguma ficha técnica, para que a DOPU pudesse avaliar a questão. Recordou aos presentes que, tratando-se de particulares, é exigida a planta que é aprovada pela DOPU e a mínima alteração de janelas, de fachadas ou de parte no interior da obra terá de ser validada e homologada pela DOPU. Finalmente, gostaria de saber quanto é que custou ou custará ao Estado estes trabalhos de readaptação da Lota.

O senhor Deputado Adllander Matos chamou atenção para o facto de o Director da DOPU ter dito que apenas tomou conhecimento das obras de readaptação na Lota de peixe depois de as mesmas terem começado. Assim, gostaria de saber que medida foi tomada pela DOPU depois disso. Tendo sido, como disse, submetido à DOPU, em pleno decorrer das obras, um projecto para apreciação e futura aprovação, alusivo às mesmas, gostaria concretamente de saber se a DOPU mandou ou não suspender as referidas obras.

Respondendo a estas questões, o senhor Director da DOPU reafirmou que esta tomara conhecimento da execução dos trabalhos através da comunicação social, conforme pôde comprovar o próprio senhor Ministro das Obras Públicas, que também desconhecia as obras, nas declarações prestadas à 4.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, audição a que ele, Director da DOPU, esteve presente. Declarou que se tinham dirigido ao local das obras e solicitaram as devidas documentações das obras de

readaptação, porque as mesmas estavam afectas a um projecto, a Lota/Mercado de Peixe, que lhes competia tutelar e fiscalizar. Porque tinha assumido as funções ainda este ano, ainda chegou a pensar que as obras pudessem decorrer de algo de que não tivesse o devido conhecimento, mas pôde depois certificar-se de que não havia nada tratado neste sentido. Como a obra já tinha sido entregue à Direcção do Património, a DOPU dirigiu-se àquela Direcção para se inteirar mais sobre a obra. A verdade é que a Direcção do Património já tinha conhecimento da execução da obra e estava, no momento, a tratar das questões que tinham que ver com ela. Então a DOPU viu-se, claro, na condição de suspender as obras, porque estas foram iniciadas à sua revelia e nem dispunham de documentações acerca das mesmas. Mas tal propósito apenas não se concretizou porque lhes foi solicitado, através da Direcção do Património, que fossem proceder a avaliações técnicas do que estava a ser feito, se o mesmo ia contra alguns preceitos de construção. Não tendo verificado isso, não suspenderam as obras, mas sugeriram que se tratasse dos documentos todos dentro de um prazo e é dentro desse prazo que o projecto depois deu entrada na DOPU, para apreciação. Quer dizer, as obras não foram suspensas, porque, em termos técnicos, elas não infringiam preceitos nenhuns. A verdade é que, em termos administrativos e burocráticos, sim, mas, por se tratar de obra do Governo, a sua Direcção foi um tanto ou quanto cautelosa.

A senhora Deputada Elsa Pinto interveio para indagar o declarante se o projecto era de continuidade ou de alteração substancial do projecto inicial.

Respondeu o senhor Director da DOPU que se tratava de uma alteração substancial. Repetiu que estavam naturalmente em condições de suspender a obra, só não o tendo feito porque lhes foi solicitado. Afirmou que tal sempre aconteceu, quando são questões do Governo que mexem com algum investimento externo, algo do proveito público tem que se ter algum cuidado. Porque as intervenções que estavam a ser feitas não punham em risco a segurança do edifício, a DOPU orientou a instituição que passou a tutelar as obras, ou seja, a Direcção do Património, a seguir os trâmites normais, a elaborar os projectos e a enviá-los para apreciação. Se o projecto não estivesse conforme, decerto que iriam parar as obras.

Prosseguindo, afirmou que foi detectada uma falha de arquitectura que se pediu que fosse corrigida, porque o que estava a ser aplicado não correspondia ao que estava no projecto. O que foi feito.

A senhora Deputada Elsa Pinto interveio de novo para perguntar sobre a natureza da alteração, isto é, se a alteração se enquadrava na prossecução do projecto da Lota ou se ia noutra sentido.

O Director da DOPU respondeu declarando que o projecto inicial era Lota de Peixe, mas que se chegou à conclusão de que tal não era viável e que já se estudava outra viabilidade para o empreendimento, antes mesmo de se passar a obra para a Direcção do Património. Não sabe se isto chegou a passar na comunicação social, mas nas obras públicas sabiam que havia negociações, movimentações no sentido de se arranjar investidores. Falou-se em clínica, em supermercado, em centro comercial, em muita coisa. Agora, a concretização disso não era do conhecimento da DOPU, onde confessa que não existe qualquer documento que confirme a alteração do destino a dar ao empreendimento. Afirmou ainda que, quando a obra foi entregue à Direcção do Património ela ainda era Lota, embora já se veiculasse que, como Doca, não funcionaria. Mesmo porque o próprio projecto tinha lacunas que complicariam muito a utilização da obra como Doca. Isso, na própria fiscalização foi discutido e dissecado durante a execução da obra e, ainda naquele tempo, a equipa de fiscalização esteve em algumas visitas técnicas para o estudo da viabilidade económica do empreendimento e já se via que, como Doca, haveria alguns problemas com a utilização do edifício...

O senhor Deputado Guilherme Octaviano fez uso da palavra para saber do Director da DOPU se a solicitação que recebera da Direcção do Património assumira forma verbal, escrita, por quem era assinada

...

O Director da DOPU esclareceu que a Direcção do Património tem um director e existe um técnico daquela direcção que fazia também parte da fiscalização, pelo que a solicitação se fez no contexto das conversas de natureza técnica e administrativa entre os sectores. A verdade é que na altura, por não ser oportuno, tratamos isto entre as duas instituições, na ausência de qualquer documento...

O senhor Deputado Guilherme Octaviano dirigiu-se novamente ao declarante perguntando-lhe se, na sua opinião, essa orientação verbal o vincula, se considera que ela constitui um elemento com autoridade, com força para o vincular.

O senhor Director da DOPU admitiu que tal não o vinculasse administrativamente, mas que, enquanto técnicos e trabalhando juntos nessas matérias, naturalmente, na azáfama do trabalho no terreno, acertam posições que, se calhar, depois lhes escapam oficializar. E foi neste contexto que definiram as coisas.

Respondendo à questão colocada pela senhora Deputada Elsa Pinto sobre que instituição submetera o projecto à apreciação da DOPU, disse que o projecto foi submetido pela Direcção do Património, mas quem o assinava é o projectista...

Interrogado pela senhora Deputada Elsa Pinto se se tratava de projectista do Estado ou de entidade particular, o Director da DOPU respondeu que o projectista do Estado é a Direcção das Obras Públicas, mas que a Lei n.º 8 passou a tirar-lhes essa prerrogativa, permitindo que o Estado tenha o à-vontade de subcontratar um projectista particular. Na sua opinião, comete-se assim um erro crasso, porque advém daí uma série de irregularidades e ilegalidades perante coisas técnicas que é preciso denunciar. Abordou, após isso, do ponto de vista técnico, as interrupções e os reinícios das obras, dizendo que a primeira interrupção foi por questões de liquidez para a própria empresa, que estava durante um largo período sem facturar e se sentiu incapacitada de prosseguir. Só que na altura a própria obra se deparava com problemas de falhas de projectos que, quando de grande monta, começam a criar constrangimentos consideráveis nas obras. Foi então necessário sentar e dissecar tudo. Na altura tinha-se chegado à conclusão de que era preciso um refinanciamento da obra, mas o financiador recusou-se a fazê-lo e o governo de então deu orientação para se suspender de modo a fazer essas correcções e actualizações. Então, a conclusão a que se chegou é que a obra foi suspensa por duas razões: por falta de liquidez por parte do empreiteiro e por necessidade de correcção do próprio projecto. Perante a recusa do financiador, procedeu-se a um reajuste do orçamento para questões mais urgentes, mas a verdade é que dali até se entregar a obra à Direcção do Património não se fez grande coisa. Como não se deslumbrava um fim para as obras, a empresa viu-se muito penalizada com a situação, porque tinha lá o pessoal e todos os equipamentos. Daí que tenha pedido que se fizesse a entrega da obra para não continuar com os prejuízos que estava a ter. A fiscalização, como intermediária no processo, submeteu o pedido à instância superior, que o aceitou, e fez-se assim a entrega provisória. Algum tempo depois, a empresa solicitou a entrega definitiva e como património do Estado o empreendimento foi passado à Direcção de Património.

Prosseguindo, disse que tudo isso se verificou antes do início dos trabalhos que estão agora em curso. Sobre o financiamento da actual obra, não tem grande conhecimento, podendo apenas informar de que, para a elaboração do projecto inicial, foi contactado um gabinete particular, sendo que o grosso da obra foi feito em Portugal. Depois, o projecto veio para cá e todo o processo passou pelas Obras Públicas. Com a alteração da Lei, as coisas passaram a ser diferentes, podendo mesmo dizer-se que as consequências são um pouco nefastas. Relativamente ao montante financeiro das obras de readaptação, disse que não está em condições de se pronunciar sobre o mesmo. Sobre se as obras se encontram suspensas, voltou a responder negativamente.

Para a senhora Deputada Elsa Pinto, se as obras não estão suspensas e se há uma continuidade das mesmas, isso significa que existe um mecanismo de desbloqueamento de verbas. Mesmo sabendo que é a Direcção do Património o departamento do Estado que assume liderança nesta matéria, a DOPU, enquanto entidade fiscalizadora, deve conhecer como se procede ao desbloqueamento de verba.

A esta questão, o senhor Director da DOPU retorquiu que esta não está a fiscalizar as obras de readaptação, já que não lhe foi solicitado que o fizesse.

A senhora Deputada Elsa Pinto manifestou ao Director o seu verdadeiro espanto pelo facto de uma obra do Estado prosseguir sem que haja uma entidade competente para a sua fiscalização.

O senhor Director da DOPU declarou que pode até haver fiscalização, pois o Estado pode muito bem contratar uma fiscalização privada. E, pelo que lhe parece, há uma fiscalização privada, mas a DOPU é que não está a fiscalizar, estando apenas a fazer vistorias técnicas e não fiscalização propriamente dita.

O senhor Deputado Guilherme Octaviano dirigiu-se ao declarante, dizendo-lhe que, na sua opinião, as coisas pareciam estar ainda mais complicados do que pensava, na medida em que se fica sem saber se as obras de readaptação estão em nome do Estado ou de um privado. Pelo que se vê obrigado a perguntar se continua a ser o Estado a cobrir ou acolher a obra, a sombra que está por detrás da mesma. Salientou que, durante a primeira intervenção do declarante este dissera que quando se trata de fiscalizar ou analisar as obras do Estado a DOPU tem um outro tratamento. Mas lembrava-se que quando foi ministro da educação,

a DOPU tinha um tratamento técnico rígido com que estava de acordo, porque o que interessa é o cumprimento da lei e a garantia da qualidade da construção e nada mais. Daí que considere que, neste domínio, os critérios de fiscalização devem ser os mesmos, quer se trate de obras do Estado ou de privados.

Com relação à pergunta sobre em que nome está o projecto de requalificação, declarou o senhor Director da DOPU que o mesmo está em nome do projectista, o arquitecto Alexandre, que é quem o assina. Diga-se que, num dos ofícios que remete o projecto à DOPU, ele diz que a obra está sob a tutela da empresa CECA- GADIS STP. Lda., entretanto remete o projecto de alteração para apreciação, através da Direcção de Património, que enviou o projecto. Para nós para todos efeitos, quando se pediu para corrigir a arquitectura, a DOPU ligou para a Direcção de Patrimónios e eles contactaram o arquitecto Alexandre, o que deixa a entender a existência de uma ligação entre a Direcção de Património e a empresa que está a construir. Mas não é a Direcção de Património que assina o ofício que foi para o DOPU. É o arquitecto Alexandre como técnico particular que assina o ofício porque eles fizeram o trabalho conjunto. Quando a DOPU solicitou a correcção, o arquitecto Alexandre não estava no País e fez uma procuração para a empresa construtora e foi essa empresa que corrigiu o projecto. Há alguns cálculos que não foram feitos pelo arquitecto Alexandre, porque ele não os podia fazer, mas por um engenheiro são-tomense da empresa construtora Trata-se, portanto, de um projecto de alteração conjunto entre o arquitecto Alexandre e a empresa construtora, talvez sob a coordenação da Direcção do Património.

O senhor Presidente da Comissão interveio para solicitar ao declarante que, face às suas declarações e enquanto responsável das Obras Públicas e Urbanismo, o que é que pensava de todo esse processo, se o mesmo terá seguido as normas legais.

Em resposta à questão colocada, o senhor Director da DOPU disse que achava que as coisas não podiam ser assim, tanto é que chamara a atenção para o facto. Disse ainda que a fase da aprovação do projecto acontecera durante uma ausência sua no exterior do País e que quando chegou analisou o processo e notou que depois do documento ter dado entrada na DOPU, os procedimentos foram normais.

O senhor Deputado Guilherme Octaviano, referindo-se ao facto de o senhor Arquitecto Alexandre, que subscreveu o projecto em representação de uma empresa promotora ou responsável, solicitou ao declarante o nome dessa empresa pseudo-promotora e se ela se encontra inscrita em São Tomé nos serviços competentes da DOP.

O senhor Director da DOPU considerou a pergunta bastante pertinente e declarou que o processo ainda não estava concluído mesmo por causa disso da necessidade de certificação. A empresa é CECA-GADIS STP, Lda., mas neste momento o que se sabe é que ela é promotora, mas não construtora. De acordo com as nossas atribuições, cabe-nos tratar das questões ligadas à construção civil e às obras públicas do complexo da Lota, de que a construtora é a Mota-Engil, empresa que começou o processo e da qual a DOPU tem todo o processo, mas da CECA-GADIS não. Verificou não ter respondido uma pergunta do senhor Deputado Guilherme Octaviano, sobre quem seria a sombra que está por detrás desse processo e, a esse respeito, disse que não sabia.

Ao terminar a audição, o senhor Presidente agradeceu o Sr. Director das Obras Públicas pelas suas respostas, que ajudam, de facto, a compreender o processo das obras de readaptação do complexo da Lota/Mercado de Peixe.

E sendo-lhe dadas a ler as suas declarações, achou-as conformes, ratificou e vai com o Presidente e comigo assinar.

O Presidente, *Albertino Bragança*

O Declarante, *Silvino Neto Sousa Mendes*

O Relator, *Adlander Costa Matos*

Termo de Juntada

Nesta mesma data se junta ao presente Relatório o ofício n.º 623/MAPD/GM/2011, provindo do Ministério dos Assuntos Parlamentares e da Descentralização, que se faz acompanhar da «Relação de bens retirados da Lota/Mercado de Peixe», o ofício n.º 602/GAB/DPE/2011, de vinte e um de Outubro, da

Direcção do Património do Estado e das minutas do «Contrato Administrativo de Investimento» e do «Contracto de Concessão» assinados entre o Governo e a empresa CECA-GADIS STP, Lda. «visando a reconversão da Lota/Mercado de Peixe em supermercado», documentos que passam a constituir páginas sessenta e sete a setenta e nove do presente Relatório.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.

E não havendo por hoje qualquer outra matéria a tratar, se encerra o presente Relatório, que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.

**Ministério dos Assuntos Parlamentares e da Descentralização
Gabinete do Ministro**

Exmo. Senhor
Director do Gabinete do Presidente
Da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref.623/MAPD/GM/2011

Assunto: Envio do ofício n.º 0944/GSM/A.N/2011

Em referência a nota n.º 0944/GSM/A.N/11, proveniente do Gabinete da Secretaria de Mesa, que faz menção à solicitação de alguns documentos fundamentais para o esclarecimento de alguns aspectos relacionados ao inquérito em execução, pela Comissão Parlamentar de Inquérito, tenho a honra de enviar a Vossa Excelência o referido documento, para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos.

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e Descentralização, São Tomé 7 de Novembro de 2011.

Subcomissária, *Teresa Santiago Viana*.

**Ministério das Finanças e Cooperação Internacional
Direcção do Património do Estado**

Exmo. Senhor
Director do Gabinete do Ministro
Das Finanças e da Cooperação Internacional

São Tomé

602/GAB/DPE/2011

No decurso da audição ao Director do Património do Estado por uma comissão da Assembleia Nacional, no passado dia 17 do mês corrente, foram solicitadas algumas documentações relativas ao processo de concessão do Edifício da Lota Mercado de Peixe ao Grupo CECA–GADIS.

Assim, para que tais documentos sejam enviados à referida comissão da Assembleia Nacional, vimos solicitar a Vossa Excelência que nos remeta:

1. Memorando de entendimento assinado entre o Governo e o Investidor CECA–GADIS.
2. Informação/Proposta aludida na resolução do Venerando Conselho de Ministros que faz a adjudicação da concessão do edifício.

Aceite, Excelência, os nossos melhores cumprimentos.

Direcção do Património do Estado em São Tomé, aos 21 de Outubro de 2011.

O Director, *António Aguiar*.

Relação de bens retirados da Lota/Mercado de Peixe

N.º de Ordem	Designação	Quant.	Classificação			Valor
			Classe	Tipo de Bem	Bem	
1	Mesa expositora estrutura tubular e inox	92	103	1	6	6.448.083.135,09
2	Mesa para preparação de peixe com cuba de aço inox para duche de peixe. Estrutura tubular	92	103	1	6	2.520.825.680,99
3	Bancada em estrutura tubular, aço inox para venda a grosso	1	110	1	1	92.506.877,55
4	Banca/armário. Estrutura tubular	1	110	1	1	79.528.339,50
5	Armários de módulo para produto de limpeza	2	103	1	1	105,276.020,29
Total		188				9.246.220.053,42

Departamento do Inventário e Cadastro, São Tomé aos 19 de Outubro de 2011.

Elaborado por, *Edaythe Ramos*

Chefe do Departamento, *Joel Menezes*

Ministério das Finanças e Cooperação Internacional
(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Contrato Administrativo de Investimento

Entre,

Primeiro Outorgante: O Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, representado neste acto pelo Excelentíssimo Senhor em representação do GOVERNO da República Democrática de São Tomé e Príncipe,

e

CECA – GADIS STP, Lda., sociedade de direito santomense, neste acto representada pelo Senhor Jean Bernard Boumah, casado com Odombo Marie Chantal Alphonsine, sob regime de separação de bens, portador do passaporte n.º 8BCO22890, EMITIDO EM 25 DE Maio DE 2009, natural de Libreville – Gabão, residente em BP Libreville, adiante designada por Investidor.

E perante mim, Dr. Vladir dos Santos Cristo, Licenciado em Direito, nomeado por Despacho número sete/ Dois mil e onze do Ministro das Finanças e Cooperação Internacional, datado de um de Março de Dois mil e onze, para servir de Notário do Estado nos actos de escrituras e contratos a serem celebrados.

Preâmbulo

1. Considerando que por Resolução o Venerando Conselho de Ministros, reunido na sua 12.^a Sessão Ordinária, datada de 09 de Setembro de 2011, decidiu aprovar a concessão e a implementação de investimentos nos termos e condições do contrato, que se rege pelas cláusulas adiante;
2. Considerando ainda que o Estado da República Democrática de São Tomé e Príncipe e a CECA – GADIS STP, L.^{DA}, acordaram desenvolver um projecto orçado em Eur 2.286.735 (Dois milhões duzentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e cinco Euros), visando a reconversão da Lota Mercado de Peixe em supermercado, sendo para tal necessário realizar obras de adequação e outras conforme previsto no respectivo projecto;
3. Tendo em conta que para a implementação do referido projecto de Investimento torna-se necessário ceder a mesma infra-estrutura e seu logradouro, localizados na Avenida Marginal 12 de Julho;
4. O Estado da República Democrática de São Tomé e Príncipe cede a referida infra-estrutura, ao abrigo da alínea b) do número 2 do art. 11.º da Lei n.º 7/2008 publicada no Diário da República número 51 de 27 de Agosto, nos termos e condições seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a Concessão de exploração à sociedade CECA-GADIS STP, L.^{DA} de um edifício e seu respectivo logradouro, denominados de Lota/Mercado de Peixe, descritos conforme o mapa em anexo e localizados na Avenida Marginal 12 de Julho, de que é proprietário o Estado Santomense.

Cláusula 2.^a

Duração

1. O presente contrato tem a duração de 10 anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de 5 anos, se nenhuma das partes não informar a outra, com um prévio aviso de seis meses relativamente ao termo em curso, a sua vontade de não querer renovar.
2. Findo o primeiro período de concessão, reverter-se-á a favor do Estado, todas as benfeitorias realizadas durante a concessão.

Cláusula 3.^a

Riscos

1. O investidor deverá abster-se da importação e uso de bens, equipamentos e produtos, seja qual for a sua natureza, considerados perigosos ou que possam pôr em causa o ambiente, a saúde, a higiene e a segurança das pessoas e bens.

Cláusula 4.^a

Incentivos

1. O Governo sujeitará o Investimento objecto do presente contrato ao pagamento de uma taxa de (), que será devida pela importação de todos os bens e equipamentos exclusivamente necessários à remodelação e ao apetrechamento do futuro centro comercial, sem prejuízo de previsto no ponto 3.
2. Os bens e equipamentos referidos no ponto anterior, necessários à construção, remodelação e apetrechamento, deverão constar de uma lista exaustiva previamente aprovada pelo Governo, constituindo anexo ao presente contrato.
3. Os bens e equipamentos previstos no ponto precedente referem-se exclusivamente àqueles de carácter duradouro, directamente aplicados na remodelação e no apetrechamento do futuro centro comercial e que farão parte integrante dele, com exclusão de bens e equipamentos considerados utensílios ou equipamentos utilizados no supermercado e dos produtos destinados à venda.
4. A importação de base e equipamentos que exceda as quantidades constantes da referida lista, bem como os usados ou vendidos ou cedidos a terceiros, serão submetidos ao regime aduaneiro geral em vigor.
5. A sujeição à taxa de _____ *ad valorem* prevenida no ponto 1 desta cláusula cessa automaticamente com a abertura do supermercado.

Cláusula 5.^a

Controlo

O controle e a verificação dos bens e equipamentos importados ao abrigo do presente contrato poderão ser efectuados a todo tempo pelos serviços competentes.

Cláusula 6.ª**Legislação aplicável**

O investimento objecto do presente contrato estará sujeito à protecção, garantias e vantagens previstos no código de investimento e demais legislações em vigor em São Tomé e Príncipe.

Cláusula 7.ª**Serviços prestados**

Não se encontram abrangidos no âmbito dos benefícios fiscais, as taxas que correspondem ao preço de serviços prestados pela administração pública ou por empresas estatais ou privadas, as quais o investidor recorre para a satisfação de interesses relacionados com o supermercado.

Cláusula 8.ª**Alienação de bens duradouros**

Os bens duradouros importados com benefício de isenções ou redução de taxas aduaneiras não poderão ser alienados sem a prévia autorização da Direcção Geral das Alfândegas, mediante pedido fundamentado do investidor e correspondente pagamento dos direitos aduaneiros e demais imposições aplicáveis.

Cláusula 9.ª**Perda de incentivos**

- a) As isenções ou reduções fiscais atribuídas ao investidor poderão ser unilateralmente declaradas extintas pelo Governo, caso se verifique a violação de quaisquer das obrigações contratuais do Investidor por razões que não derivem de casos de força maior.
- b) Se após a abertura ao público, o investidor mantiver o centro comercial fechado por um período superior a seis (6) meses, sem que tal fique a dever a um caso de força maior ou justificação plausível resultante da conjuntura económica, o Investidor perderá retroactivamente o direito às isenções ou reduções obtidas, bem como extinguirá *ipso facto* o Contrato de concessão celebrado entre as Partes.

Cláusula 10.ª**Cessão de Posição Contratual**

A cessão da totalidade ou parte da posição contratual do Investidor só poderá ser realizada mediante autorização prévia das entidades competentes.

Cláusula 11.ª**Força Maior**

- a) Nenhuma das partes será considerada como tendo incorrido em incumprimento contratual se este for devido a um caso de força maior, tal como previsto na pertinente disposição do Código Civil em vigor.
- b) A parte afectada por um caso de força maior deverá comunicar tal facto a outra parte no prazo de vinte e quatro horas e deverá tomar todas as medidas ao seu alcance para eliminar ou remediar os efeitos do caso.
- c) Se tal facto tiver um impacto económico e financeiro que torne difícil a continuação, ainda que conjuntural da exploração, as partes acordarão sobre as formas de sua implementação que garantam o equilíbrio financeiro do empreendimento.

Cláusula 12.ª**Resolução de Litígios**

- a) Os diferendos ou litígios decorrentes da execução ou interpretação do presente contrato serão primeiramente resolvidos pela via amigável.
- b) Em caso de impossibilidade de uma resolução amigável, recorrer-se-á ao foro competente, sendo unicamente válido o Tribunal de São Tomé.

Cláusula 13.ª**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Feito em São Tomé, aos _____ de Outubro de 2011

Pelo Governo,
O Investidor,
O Notário,

Ministério das Finanças e Cooperação Internacional
(Unidade – Disciplina – Trabalho)

MINUTA DE CONTRATO A CELEBRAR
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E
PRÍNCIPE E A SOCIEDADE CECA GADIS
STP, L.^{DA} PARA A CONCESSÃO
DUM PRÉDIO URBANO DENOMINADO
LOTA MERCADO DE PEIXE, SITUADO NA
AVENIDA MARGINAL 12 DE JULHO,
PERTENCENTE AO ESTADO_____

_____ Aos ____ dias do mês de _____ de Dois mil e onze, no edifício onde funciona o Ministério das Finanças e Cooperação Internacional, compareceram de uma parte como primeiro outorgante o Excelentíssimo Senhor _____; em representação do Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, e de outra parte como segundo outorgante, a CECA – GADIS STO, Lda., sociedade de direito Santomense neste acto representada pelo Senhor Jean Bernard Boumah, casado com Odombo Marie Chantal Alphsine, sob regime de separação de bens, portador do passaporte n.º 8BCO22890 emitido em 25 de Maio de 2009, natural de Libreville Gabão, residente em BP Libreville, adiante designada indistintamente por concessionária ou Investidor. _____

_____ E perante mim, Dr. Vladir dos Santos Cristo, Licenciado em Direito, nomeado por despacho número sete/ Dois mil e onze do Ministro das Finanças e Cooperação Internacional datado de um-Março-Dois mil e onze, para servir de Notário do Estado nos actos de escrituras e contratos a serem celebrados e as testemunhas adiante nomeadas, foi dito pelos outorgantes que reduzem a presente escritura a escrito constante das cláusulas seguintes que estipulam e reciprocamente aceitam. _____

_____ São todos moradores nesta Cidade e pessoas cuja identidade reconheço do que dou fé. _____

_____ E pelo primeiro outorgante, foi dito: _____

Preâmbulo

1. Considerando que o ESTADO da República Democrática de São Tomé e Príncipe é dono legítimo possuidor de um edifício de alvenaria denominado Lota Mercado de Peixe, descrito conforme o mapa em anexo, em estado ocioso e sobre ele não pesam quaisquer encargos, responsabilidades ou ónus reais.
2. Considerando que por resolução o Venerando Conselho de Ministros reunido na sua 12.^a Sessão Ordinária datada de 09 de Setembro de 2011 decidiu aprovar a concessão e a implementação de investimentos nos termos e condições do presente contrato que se rege pelas cláusulas adiante;
3. Considerando ainda que o Estado da República Democrática de São Tomé e Príncipe e a CECA GADIS STP, L.^{DA}, acordaram desenvolver um projecto orçado em Eur. 2.286.735,00 (Dois milhões duzentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e cinco Euros), visando a reconversão da Lota Mercado de Peixe em supermercado, sendo para tal necessário realizar obras de adequação e outras conforme previsto no respectivo projecto;
4. Tendo em conta que para a implementação do referido projecto de Investimento, torna-se necessário ceder a mesma infra-estrutura e seu logradouro, localizada na Avenida Marginal 12 de Julho.
5. O Estado da República Democrática de São Tomé e Príncipe cede a referida infra-estrutura, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art. 11.º da Lei n.º 7/2008 publicada no Diário da República n.º 51 de 27 de Agosto, nos termos em condições seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a Concessão de exploração á sociedade CECA – GADIS STP, L.^{DA}, de um edifício e seu respectivo logradouro, denominados de Lota – Mercado de Peixe, descritos conforme o mapa em anexo e localizados na Avenida Marginal 12 de Julho, dos quais é proprietário o Estado Santomense.

Cláusula 2.^a**Prazo do contrato**

1. O presente contrato tem a duração de 10 anos, automaticamente prorrogável por períodos sucessivos 5 anos, se nenhuma das partes não informar a outra, com um prévio aviso de seis meses do termo em curso, a sua vontade de não querer renovar.
2. Findo o primeiro período de concessão, reverter-se-á a favor do Estado, todas as benfeitorias realizadas durante a concessão.

Cláusula 3.^a**Renda**

1. Dado o volume e a natureza dos Investimentos a serem realizados pela Concessionária, esta goza de isenção de pagamento da renda durante o primeiro período de concessão, isto é, os primeiros 10 anos a contar da data de abertura ao público do referido estabelecimento comercial.
2. Findo o primeiro período de concessão, a concessionária pagará uma renda fixa e outra variável a serem estipuladas pelo Concedente;
3. As rendas terão o seu início a contar do mês seguinte àquele em que ocorrer a abertura ao público, e devem ser pagas até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que disserem respeito _____
4. As rendas serão revistas e actualizadas em conformidade com as normas vigentes.

Cláusula 4.^a**Obrigações da Concessionária**

A concessionária obriga-se a:

1. Reconverter o referido edifício em super mercado no prazo de _____ meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão, conforme o respectivo projecto aprovado pela Concedente, bem como manter em bom estado de conservação o edifício cedido enquanto durar a concessão.
2. Financiar todos os equipamentos modernos que se mostrem adequados à realização do Projecto.
3. Concluir todos os trabalhos de requalificação do exterior na área circundante incluindo o paredão e as acessibilidades conforme o respectivo projecto.
4. Realizar obras, aplicar equipamentos de acordo com o projecto aprovado pela concedente.

Cláusula 5.^a**Cessão de direitos**

É interdito à Concessionária a transferência para terceiros dos bens constantes do presente acordo, nem dos direitos à eles inerentes.

Cláusula 6.^a**Início de Contrato**

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7.^a**Rescisão**

1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas que constituem o presente contrato, por qualquer das partes, dá direito a rescisão sem qualquer encargo para a parte cumpridora.
2. A rescisão devidamente fundamentada, com a indicação do facto (acção ou omissão) violador dos termos contratuais, é comunicada por escrito à contraparte e produz efeitos 30 dias após a sua comunicação.

Cláusula 8.^a**Resolução de Litígios**

Qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato que não possa ser resolvido por acordo amigável, será decidido pelo Tribunal Judicial de São Tomé, com expressa renúncia a qualquer outro.

____ Assim o disseram e reciprocamente aceitaram na qualidade em que outorgam do que dou fé. _____ Visada em minuta pelo Tribunal de Contas em _____

_____ O imposto de selo devido por este contrato, na importância de Dbs. _____,00 e os emolumentos também devidos no total de Dbs. _____,00 foram pagos pela Guia de entrega de receitas do Estado recebidas sob o número _____, cuja discriminação consta que segue a final. _____

_____ Foram testemunhas presentes _____ e _____, residentes nesta Cidade, que assinam este contrato com os outorgantes e comigo, que o mandei escrever e ler na presença simultânea de todos. _____

Feitos em São Tomé, aos ___ de Outubro de 2011.

O primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Notário

No dia dezassete de Novembro de dois mil e onze se reabriu o presente Relatório por ter sido enviado um ofício a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, solicitando a prorrogação, por um mês, do prazo previsto no artigo 3.º da Resolução n.º 26/IX/11, de 28 de Setembro, que criou a presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

Termo de Juntada

Nesta mesma data se juntam ao presente Relatório cópia da nota **N/Ref. N.º 05/CPI-LP/ANSTP/2001**, de dezassete de Novembro, desta Comissão, solicitando a prorrogação, por um mês do prazo referido na nota acima citada, documento que passa a constituir **páginas oitenta e um** do presente Relatório.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adlander Costa Matos*.

E não havendo por hoje qualquer outro assunto a tratar se encerra o presente Relatório, que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adlander Costa Matos*.

Comissão Parlamentar de Inquérito Relativo à Lota/Mercado de Peixe

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref. n.º 05/CPI-LP/ANSTP/2011

Os sucessivos adiamentos verificados na audição das diferentes personagens tendo a ver com o Inquérito Parlamentar alusivo às obras de readaptação do complexo Lota/Mercado de Peixe, dada a sua ausência no exterior conduziram a que não se tenha tornado possível satisfazer o prazo de 45 dias previsto no artigo 3.º da Resolução n.º 26/IX/11, de 28 de Setembro do corrente.

Assim sendo, de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2007 – Lei do Regime dos Inquéritos Parlamentares, de 9 de Fevereiro, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a prorrogação, por um período de 30 (trinta) dias, do referido prazo.

Contando desde logo com a sua superior compreensão para com este pedido, permita que lhe enderece, Excelência, os meus melhores cumprimentos.

São Tomé, 17 de Novembro de 2011.

O Presidente, *Albertino Homem Bragança*

No dia vinte e quatro de Novembro de dois mil e onze reabriu-se o presente processo de inquérito para que a Comissão aprecie o rol dos documentos enviados pela Direcção do Património, que tinham sido anteriormente por ela solicitados.

À sessão estiveram presentes os senhores Deputados Albertino Homem Bragança, do Grupo Parlamentar do PCD, que a presidiu, Joaquim Rafael Branco, Elsa Pinto e Guilherme Octaviano, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Cecílio Quaresma, Martinho da Trindade Domingos e Carlos Pinheiro, do Grupo Parlamentar do ADI.

Estiveram ausentes os senhores Deputados Adllander Costa Matos, relator do processo, ausente em serviço no exterior, e Octávio Boa Morte.

Dessa apreciação, ressaltou o facto de não terem sido enviados dois dos documentos solicitados, ambos muito fundamentais para o devido esclarecimento dos factos em presença, a saber:

- Memorando de Entendimento;
- Informação-proposta em que se fundamentou a Resolução do Conselho de Ministros.

Ficou ainda assente que, na próxima quarta-feira, dia trinta de Novembro, a Comissão se reuniria de novo para proceder à análise de toda a matéria processual posta à sua disposição, de modo a chegar às pertinentes conclusões, dando assim satisfação ao estabelecido na alínea b) do ponto 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2007 – Lei dos Inquéritos Parlamentares.

E não havendo qualquer outro aspecto a abordar, se encerrou o presente processo de inquérito, que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.

No dia trinta do mês de Novembro de dois mil e onze, tal como previsto, reuniu-se a Comissão de Inquérito Parlamentar, para se dedicar ao balanço do trabalho até então desenvolvido, na perspectiva de os membros se pronunciarem sobre as conclusões que o mesmo lhes merece.

Estiveram presentes à sessão os mesmos senhores Deputados da sessão anterior, continuando pois ausentes os senhores Deputados Adllander Costa Matos, pelas razões já assinaladas, e Octávio Boa Morte.

Após as palavras de abertura do Presidente da Comissão, foram as seguintes as constatações dos senhores Deputados:

O Senhor Deputado Rafael Branco - A primeira constatação que faz é que esse processo é muito obscuro, todo o processo está envolvido em muita obscuridade.

A segunda: parece-lhe que há falhas graves de natureza legal e processual, as quais passa a enumerar: houve uma intervenção num edifício público, uma construção civil, sem que a entidade que tem obrigações nessa matéria tivesse actuado de conformidade com a lei. Não houve aprovação do projecto. Quando se constatou que o projecto não estava observado, pediu-se um projecto e mesmo assim não houve qualquer intervenção sobre o projecto.

Fica também pouco claro que entidade está a dirigir o processo na parte que diz respeito à construção civil. Algumas vezes aparece a Direcção do Património, outras vezes aparece um cidadão, outras vezes ainda aparece uma empresa ou cidadão. Não se sabe quem tem a responsabilidade de mandar executar o projecto, pagar o projecto, contratar a empresa.

Não fica também claro o procedimento que levou o Governo a fazer a concessão. Há uma resolução do Conselho de Ministros, foi dito que havia uma informação-proposta que terá levado o Conselho de Ministros a tomar a decisão, mas que não foi entretanto apresentada à Comissão a pedido desta, tudo indicando que o Conselho de Ministros não se reuniu para aprovar a resolução.

Quanto ao processo de gestão do património, também parece que foram infringidas algumas leis, porque embora se diga que o Governo pode fazer concessão de bens públicos, existe um processo que leva a essa concessão e aqui não está claro.

O Governo pode tomar a decisão política de dar a utilização que quiser ao empreendimento, mas em termos económicos e financeiros contesta essa decisão política, porque embora compreenda que São Tomé e Príncipe tem uma necessidade enorme de atrair investimento privado estrangeiro - muito do futuro do País irá decidir-se na sua capacidade de atrair tal investimento -, bem assim a necessidade de conceder vantagens às pessoas que vêm investir em São Tomé e Príncipe, é de opinião de que deverá haver preocupação com a qualidade do investimento.

Na sua opinião, é de todo problemático conceder tais facilidades a actividades comerciais dirigidas ao mercado interno, pois existe um número muito significativo de cidadãos nacionais e até estrangeiros, que se dedicam ao comércio de retalho, pequeno comércio. Daí que da introdução de um supermercado como este decorram implicações económicas bastante sérias, porque o mercado nacional é bastante pequeno.

Dir-se-á que se cria emprego, mas está seguríssimo que se vai criar muito mais desemprego em todo esse pequeno comércio que existe neste país. Dir-se-á ainda que se pode obrigar as pessoas que exploram esse tipo de comércio a utilizar os produtos dos pequenos produtores, mas isso é muito mais complexo e não se consegue facilmente. Por tudo isso não lhe parece minimamente justificável, para este tipo de actividade, isentar uma empresa dessas de 10 anos de pagamento de renda.

Por outro lado, não existe qualquer estudo a justificar. A empresa vem investir 2.3 milhões de euros, pelos vistos a seu belo prazer, sem o controlo de ninguém. Se investir 1 milhão e dizer que são 2 milhões, não existe qualquer mecanismo de controlo. Se existe, não está transparente.

Daí que se torne necessário alertar o Governo para recomeçar esse processo de base, tendo em conta não só o seu enquadramento legal, como os possíveis benefícios, já que até agora só vê prejuízos. Se é certo que um supermercado é uma coisa moderna, há contudo tipos de modernidade que têm que ser devidamente enquadrados, num dado momento, no contexto económico e social de um país. Assim sendo, receia que dentro de dois anos o País esteja a ver as consequências disso.

Terminou reiterando, com perfeita consciência, que o Governo fez uma má opção de política.

O senhor Presidente chamou a atenção dos presentes para o facto de, na sequência das conclusões, a Comissão ter a responsabilidade de especificar a natureza das infracções e ilegalidades reconhecidas no processo, não devendo os senhores Deputados preocupar-se em fazê-lo na presente fase.

O senhor Deputado Rafael Branco aproveitou a oportunidade para afirmar que, não obstante a Comissão dispor no seu seio de uma jurista, considera que, por uma questão de isenção e imparcialidade, se deva propor à Assembleia Nacional a contratação, por um curto período, de um especialista nesta área, em apoio aos trabalhos da Comissão.

O senhor Deputado Cecílio Quaresma: Embora ainda não tenha feito uma leitura vertical e horizontal da parte do relatório que foi apresentada, tem uma outra ideia completamente diferente da do Senhor Deputado Rafael Branco.

Reconhece que pode haver falhas processuais num ou noutro ponto, mas não se pode dizer realmente que o projecto está preenchido de irregularidades e acções muito obscuras. Isso não está de acordo com o que pode ver nesses documentos todos, pelo que não se congratula, de forma nenhuma, com a ideia de que ter agora um supermercado desse tipo poderá trazer consequências graves para o País.

O senhor Presidente interveio para chamar a atenção dos presentes para a necessidade de cada um apresentar as suas constatações e não comentar as opiniões dos outros.

O senhor Deputado Cecílio Quaresma acha que se devia dizer ao Governo que houve realmente, no início, muitas falhas processuais e que as mesmas podem muito bem ser corrigidas. Na sua opinião, observando o relatório feito em Julho de 2010, a Lota era para ser transformada em supermercado, não tendo sido o actual Governo o autor do relatório.

Conforme as declarações dos Directores do Património e da DOPU, é possível que os documentos não lhes tenham chegado previamente no início da obra. Segundo essas declarações, foi dito que, ao princípio, houve irregularidades, mas depois declararam que tiveram algum conhecimento. É por isso que considera que no processo pode ter havido inicialmente algumas falhas processuais, mas que fique claro que não se reveste assim de tanta irregularidade.

Embora Deputado do partido no poder, tem vindo a demonstrar imparcialidade completa em todos os aspectos, afirmando que este é um processo que poderá ajudar, e de que maneira, o País a ter um supermercado polivalente, o que seria uma mais-valia. Portanto, seria muito bom que se tomasse nota dessas falhas processuais e se dissesse ao Governo que, na verdade, inicialmente essas falhas foram cometidas.

O senhor Deputado Guilherme Octaviano declarou ter lido efectivamente o documento e procurou fazer alguma interpretação, em estreita conexão com as declarações prestadas pelos Directores do Património e da DOPU. Disse que constatou erros gravíssimos em termos de forma e em termos das normas que superintendem a Administração Pública.

Apresentou a propósito um exemplo: se algum ministro das Finanças lhe vendesse directamente uma casa do Estado, segundo as leis do País, isso seria ilegal, porque primeiramente ele deveria lançar um anúncio destinado às demais pessoas que estivessem interessadas, dizer onde está situada a referida casa, para além de um conjunto de procedimentos que não se verificaram com o processo de reconversão do complexo da Lota, tal como declarou o próprio Director da DOPU.

Na sua opinião, o Governo, que conhece a lei, não pode por si só dizer que aliena, independentemente da importância do supermercado. Por exemplo, em termos de normas, se um determinado sector carece de viaturas, é obrigatório abrir um concurso ou é obrigatório ter duas ou três propostas. Esse sector não pode afectar, salvo algumas excepções, directamente a A ou B.

Nesse processo ficou provado que ocorreu esse caso: não se lançou qualquer anúncio, será que só aquela empresa é que estava interessada em concorrer? Sabe-se se há algum outro grupo interessado nisso? Como é que se vai afectar somente àquele? Quem é o proprietário da citada empresa? Sabe-se lá se ele é algum mafioso ou coisa assim do género? Não está a afirmar que o seja, mas em termos de lei, considera que existem motivos de alguma suspeição. Por que razão somente uma empresa gabonesa? Considera por isso que houve aqui uma falha enorme, o que justifica as suas suspeições face a esse negócio.

Teceu a propósito algumas considerações sobre o facto de não se ter prosseguido com a construção da Lota, o que somente aconteceu por os governos não terem explorado devidamente as formas de acabamento desse importante projecto. Na sua intervenção, lançou a pergunta: o que é que seria mais interessante no actual contexto? O supermercado ou a lota de peixe? O interesse pelo negócio da transformação da lota em supermercado ou de efectivamente pôr em funcionamento a lota de peixe?

Nesse contexto, a leitura que faz de tudo isso é que existem parâmetros legais que não foram respeitados, o que lhe retira transparência e o torna ilegal. De facto, como é que uma obra é feita sobre uma infra-estrutura estatal na ausência de qualquer projecto de alteração, sem o prévio conhecimento da DOPU e sem documentos que comprovem a existência de um qualquer acordo? E mais grave ainda, aparece agora uma minuta de contrato, prova de que já reconheceram o erro.

A senhora Deputada Elsa Pinto declarou que pretendia vincar uma posição clara: não cabe à Comissão decidir pela oportunidade dos actos do Governo, pelo destino que o Governo quer dar a um património, mas apenas fiscalizar a legalidade dos actos. Se efectivamente o Governo achou que a Lota não servia e que ela deveria ser modificada para um outro propósito, isso está dentro das suas prerrogativas.

Da leitura que faz deste relatório, a Comissão convive com uma fase em que lhe cabe relevar as questões fundamentais para estabelecer as constatações finais. Disse que, por vício de função ou de formação, aprez-lhe sintetizar as coisas de uma forma sistemática, pelo que começa a relevar as questões a partir daquilo que está no próprio relatório.

Prosseguindo, considerou que a primeira das questões a levantar se encontrava na página 12 do relatório: «Declarou ainda aquele membro do Governo que este ordenara a uma empresa privada estrangeira, supostamente interessada na aquisição do complexo a realizar obras de adaptação para outros fins, na ausência de qualquer vínculo contratual com o Estado».

Isto é um elemento que tem que ficar na constatação, porque é preciso relevar as constatações, os factos e depois fazer o enquadramento jurídico dos mesmos. Não pode ser ao contrário. Insistiu nas expressões «obras para outros fins» e «...na ausência de qualquer vínculo contratual», para dizer que o Governo decidiu atribuir a uma pessoa estrangeira algo para outros fins, sem que se saiba previamente para que fins estavam as obras verdadeiramente destinadas.

Prosseguiu convidando os senhores Deputados a lerem a página 13, no penúltimo capítulo: «O Director do Património começou por afirmar que a sua Direcção não tem qualquer informação de que tenha sido feito algum desbloqueamento para a requalificação da Lota». Portanto, ele não tem conhecimento, esta afirmação vem do próprio Director do Património, pelo que há que tomar isso como constatação para fazer o devido enquadramento. Este é um trabalho fastidioso, cansa, mas é assim que tem que ser.

Na página 14, no parágrafo que começa: «No que se prende com a modalidade da abjudicação, disse ser portador de uma resolução do Venerando de Conselho de Ministros que confere a concessão desse edifício ao tal grupo», faz-se alusão a uma resolução que já decidiu dar o projecto de reconversão em concessão a este grupo.

Pouco depois, ainda na página 14: «Relativamente ao peso legal do citado memorando, declarou que embora não sendo jurista, julga que se retrata de um pré-acordo entre ambas as partes. Dir-se-ia tratar-se de uma espécie de promessa entre as partes que se engajam, que se envolvem ou se comprometem a realizar um acordo». Ora, sem dúvida que se está perante um conflito, pois diz-se que existe um memorando que cede e, depois, que se está perante uma espécie de contrato de promessa. Na verdade, nem se trata ainda de um contrato, nem sequer de uma espécie de promessa de contrato. Está-se perante um conflito que há que analisar para enquadrar a profundidade dessa situação.

Na folha 15, primeiro parágrafo, diz-se: «À pergunta da Senhora Deputada Elsa Pinto sobre qual era o objecto do memorando respondeu que por aquilo que sabe o Governo entendeu com a outra parte proceder à abjudicação que veio a acontecer com a resolução». Isso quer dizer que já aconteceu a abjudicação quando se está perante a inexistência ainda de um acto de concessão. Não existe sequer o contrato de provimento, nem de investimento, nem o contrato de concessão administrativa. Afirma-se categoricamente que já se efectuou a concessão, estamos perante um facto consumado.

Na página 16, convida os Senhores Deputado a lerem o 4.º parágrafo, que diz: «Declarou que, não obstante, a obra tem custos e não se sabe ainda como vão ser ressarcidos, dada a ausência do memorando». Pura contradição! Se o projecto de reconversão já foi entregue, se a resolução consubstancia essa entrega, então é o próprio Director do Património que vem dizer que não sabe, porque efectivamente ele não está em posse do memorando? Mas, afinal, o que é que se está a passar? Acha, portanto, que deve ser isso que leva um dos senhores Deputados a falar da obscuridade do assunto, porque efectivamente não se sabe em que água se está a navegar.

Prosseguindo a sua intervenção, a senhora Deputada declarou que existe uma grande contradição entre as obras de acabamento e obras de requalificação. A dado momento, parece que se está a dizer que o processo de Lota não servia e, por isso, o Governo decidiu acabar e fechar o processo, mas depois somos confrontados com uma nova realidade: é preciso requalificar para outros fins. É este o grande problema, porque se se tratasse do acabamento, o Estado, que o determinou, teria que introduzir no seu orçamento verbas para esse fim. Ora, tratando-se de requalificação, então o Estado recebeu, de uma parte que não está claramente definida, dinheiro para o fazer. Em que moldes recebeu esse dinheiro? Como é que esse dinheiro entrou? Como é que as coisas estão a ser depositadas? O dinheiro está a entrar para a requalificação, mas ora se fala de requalificação, ora de acabamento da obra.

A este respeito, chamou a atenção dos membros para o teor do segundo parágrafo da página 25: «Disse que tal como fora anteriormente afirmado pelos membros do Governo» — ele está a recapitular com propriedade o que disseram os membros do Governo — ...as obras que estão realizadas não são obras de requalificação». Vem depois: «...são obras que vêm do anterior projecto para o acabamento da própria lota», Contrariedade!

Na página 53, o último parágrafo começa: «Em resposta, o Director da DOPU declarou que as obras começaram à revelia da DOPU, que não teve conhecimento prévio das mesmas.» Disse que «só delas tomara conhecimento quando se começou a veicular a notícia na comunicação social, altura em que se dirigira ao local das obras para se inteirar do assunto». É só a partir daí que a DOPU toma conhecimento da citada obra. «Tendo-o feito, a Direcção fez a quem de direito uma notificação para a sua legalização». Se a DOPU faz uma notificação para a legalização, quer dizer que havia infracção, que é algo que não era legal e que tinha que passar a sê-lo. Assim, gostaria que cada um dos Senhores Deputados, na sua análise, subscrevesse a expressão «...notificação para legalização, de modo que as coisas fossem feitas de acordo com as leis vigentes».

Na página 57, está-se novamente perante uma contradição profunda. O Director da DOPU começa por dizer que um projecto lhe fora submetido, para depois, no último parágrafo afirmar «Que se tratava de uma alteração substancial». Sugeriu aos membros que apontassem a palavra «alteração substancial», porque ora se fala de acabamento, ora de qualificação e o próprio Director, que tem o conhecimento técnico da matéria, fala de alteração substancial, algo que tem custos para o Estado. Depois, vem dizer mais tarde que «...não há na DOPU documentos que confirmam a alteração das obras.»

Relativamente às páginas 70 e 71, referiu-se à minuta do contrato administrativo de investimento, um contrato típico que o Estado assina no momento com aqueles com quem entra em negociação. Através dele fica-se finalmente a saber sobre a pessoa com quem o Estado vai negociar, porque até aqui tinha sido omisso quem era essa pessoa, já desponta uma luz que o dono da obra é a empresa CECA-GADIS STP, Lda., que fica devidamente identificada nos autos. É um contrato que tem a duração de 10 anos, renovável, e que, pelo facto de a resolução do Conselho do Ministros já ter procedido à concessão da obra, vem apenas formalizar esta.

Outra questão que é profunda foi levantada pelo Director do Património do Estado - a questão das benesses. Não se devia estar aqui a discutir as benesses, mas é importante fazê-lo, pois ela encerra a problemática custo/benefício. Mas tal análise pressuporia a existência de um estudo de viabilidade e do próprio memorando que parece não existir, de modo a se avaliar quanto o Estado ganha e perde. Isto significa que nem estão identificados os incentivos que o Estado vai atribuir a esta pessoa privada, nem tão pouco os custos e benefícios que terá o Estado são-tomense com a implantação deste projecto.

Cabe, pois, aos Deputados do povo, agir de forma descomplexada e responsável no esclarecimento desta situação, que se caracteriza, tudo o indica, por uma autêntica panóplia de violações: inexistência do tão propalado memorando, inexistência de um contrato de concessão, quando as obras já estão a ser executadas, violação em termos de fiscalização e controlo da alteração substancial das obras, etc.

Prosseguindo, levanta uma preocupação: como poderá a Assembleia agir perante isso? Constatadas que são as infracções e os atropelos, temos que os enquadrar e é isto que vai dar a graduação daquilo que a Comissão terá de fazer subsequentemente à presente sessão. É necessário avaliar factos concretos, caso a caso, evitando-se as abstrações.

Terminou dizendo que existem, na sua opinião, dois caminhos a seguir: primeiro, suste a obra, solicitar que a mesma seja suspensa, para que se retomem todos os procedimentos legais. O Governo pode conceder o projecto a quem quiser, mas tem que respeitar escrupulosamente os procedimentos; segundo, na dificuldade de suste, embargar a obra, os Deputados podem também fazê-lo, em sede da Comissão, através de um grupo de Deputados que requeira um embargo das obras até que o Governo possa regularizar a situação.

O senhor Deputado Carlos Pinheiro considerou que se está a fazer alguns comentários do ponto de vista jurídico que muitas vezes podem não corresponder à realidade dos factos. Declarou que, enquanto fiscalizador e membro desta Comissão, lhe cabe também emitir opinião sobre a legalidade dos actos, já que o inquérito parlamentar se cingiu ao princípio de se avaliar se houve legalidade jurídica ou não neste acto do Governo.

Afirmou que, com base nas audições, chegou à conclusão de que o Governo agiu de forma pública, correcta e assertiva. Os cidadãos tiveram a oportunidade de ouvir, através da comunicação social, que o Governo assinou o memorando com a outra parte. O que é que é um memorando? Memorando é um documento – disse isso aqui, não sou jurista, mas também sou um aluno de Direito – juridicamente válido, onde estão retratados os pormenores que vão fazer parte de um contrato. O Governo pediu para que a outra parte desse um sinal e, juridicamente, isto também é válido. Ora, depois desse memorando assinado, há uma resolução do Governo em que também estão claras as suas decisões nesse memorando. Agora, os procedimentos administrativos, no meu ponto de vista, são facultativos.

Prosseguindo, afirmou que se falou muitas vezes de concursos. Sabe-se que quando se trata de bens móveis e imóveis para venda ou concessão não se faz concurso público. O Governo decide. O Governo decidiu atribuir esta concessão a um grupo e fê-lo de forma correcta.

No que respeita à fiscalização, o Director da DOPU disse que fizeram fiscalização àquela obra. Esteve presente a direcção do Património e o técnico da DOPU e chegaram à conclusão de que não havia irregularidades que pudessem pôr em causa as mesmas. Trata-se de uma obra do Estado que é tradição e

o Governo tem agido dessa forma. Daí que, no seu ponto de vista, tendo o Governo assinado o memorando, estando o Governo na posse de uma resolução, tendo o Governo feito publicamente a declaração desse negócio, não é um negócio que estava debaixo da mesa e veio ao público, é um negócio claro em que o Governo cumpriu juridicamente os procedimentos principais.

Está-se hoje perante um contrato e trata-se de uma decisão que o Governo tomou com base em algumas dificuldades que os são-tomenses já tiveram no passado, como a escassez de fósforo no mercado. São Tomé e Príncipe já sofreu dificuldades em termos de bens essenciais. Os produtos acabam no mercado e não se encontram. Agora, se vamos ter um supermercado que vai abastecer o mercado nacional com bens de primeira necessidade, julgo que é uma decisão que vale a pena! Ora, o nosso exercício é, principalmente, sobre a legalidade daquilo que está a ser feito. Repito, o Governo tem um memorando, um documento juridicamente válido; tem na sua posse uma resolução, em que está claro aquilo que também vai fazer parte do contrato e que fez.

Não entendo por que razão se levantam agora tantas dificuldades. Onde é que se está a encontrar todas essas falhas legais? Se se pretende embargar a obra por causa de conveniências, seria bom que a Comissão aprofundasse um pouco mais as audições, prolongasse o processo de inquérito e escutasse mais pessoas e talvez, como também disse o Sr. Deputado Rafael Branco, se pudesse trazer para aqui técnicos juristas experientes, para poderem brindar a Comissão com mais informações acerca da legalidade de tudo o que está a acontecer.

Continuando a sua intervenção, declarou que, do seu ponto de vista, pelos documentos que tem em sua posse e pelas audições que aqui tiveram lugar, julga que há alguns erros, algumas falhas do ponto de vista administrativo, mas que não constituem motivo para se afirmar que o Governo agiu de forma ilegal. Daí que reitere a opinião de que a decisão do Governo em conceder esse edifício àquele grupo é uma decisão assertiva, já que o Governo não tem que fazer concurso público. Recordou, a propósito, que no caso da venda da ENCO também não se fez concurso público, foi uma decisão clara, correcta do Governo. Considera por isso que a Comissão deve aprofundar um pouco mais sobre a matéria da legalidade, porque parece haver muita contradição.

O senhor Deputado Martinho Domingos interveio dizendo que, pelos documentos fornecidos e as auscultações ocorridas na Comissão, percebeu que o Governo não agiu de má-fé. Percebeu ainda que o Governo pode conceder um património do Estado a qualquer empresa, qualquer interessado ao nível da sua política. Cada Governo tem a sua política e o Governo fê-lo tão desapaixonado e muito rapidamente para tentar inverter a situação do País, porque o Governo quer fazer coisas para a população, para a sociedade que se sabe como está.

Considera que nessa vontade de fazer coisas, se constata que é bem possível que haja erros processuais, mas o que é que se pode fazer? Na sua opinião, devia-se aconselhar o Governo a tentar legalizar algumas coisas em que tem falhado.

Tal como já foi dito pelos Directores do Património e da DOPU, depois de tomarem conhecimento de algumas situações, aconselharam a quem de direito para tentar legalizar, porque certamente houve algumas falhas.

Prosseguindo, disse que depois de ler o relatório, acha que não há nenhuma conclusão a chegar, porque foi dito aqui que mesmo alguns declarantes se contradisseram durante as suas explicações. Julga por isso que a Comissão deve continuar, se possível, a tentar escutar mais pessoas, ou mesmo as que já foram ouvidas, para se tentar chegar a uma conclusão, porque aqui não temos matéria.

Como cada Governo tem a sua política e todos dizem que querem fazer as coisas para benefício da população, considera finalmente que o que se deveria fazer é tentar levar isso a fundo e produzir, certamente, um relatório, evitando-se a suspensão das obras, porque isso não viria em benefício da população.

A senhora Deputada Elsa Pinto declarou que o mesmo espírito que anima os membros da Comissão é o de buscar o bem-estar deste povo e trabalhar no sentido da protecção do interesse geral, pelo que há dois aspectos que gostaria de marcar, ou retomar.

Primeiro, não se elabora o relatório de uma comissão de inquérito com base em pressupostos subjectivos. Não se faz isso! Ou porque se achou, porque isto ou aquilo, não! Faz-se o relatório com base

na matéria factual produzida. Daí que foi lendo e marcando, para depois considerar a sua posição, que não é a posição da Comissão.

A segunda questão é que fica bem claro que aqui ninguém está a dizer que o Governo tem agido de má-fé. Até porque má-fé é um conceito de direito. Quando se diz que alguém litigou ou contratou de má-fé, quer dizer que ele levou, criou artifícios para prejudicar a outra parte. Não é isto que está em causa!

Reitera por isso a sua posição de que existem para o problema as saídas a que atrás se referiu (suster todo este processo e solicitar ao Governo a sua regularização, o que seria de todo aceitável ou, em caso de tal se tornar difícil, recorrer à solução judicial com vista ao embargo das obras. Tal é uma proposta, mas ela terá que resultar, como disse, de um trabalho subsequente a esta sessão, que é o de em cada facto encontrar o enquadramento legal visando um relatório final.

E mais não disse, porque não gosta de inventar coisas. Alertou ainda para o facto de só falar no quadro próprio, não comentando com ninguém fora desse quadro, «punda ê sa muala cu tê vlegonha!»

O senhor Deputado Cecílio Quaresma afirmou que achava muito bom que se retirasse uma conclusão do debate. Disse que, depois de ouvir os vários comentários e opiniões emitidos nas audições, era de opinião de que os Ministros das Finanças e Cooperação e do Plano e Desenvolvimento seriam dois elementos que poderiam esclarecer um pouco mais sobre alguns pontos subjectivos desse processo.

De facto, analisando com atenção as declarações tanto do Director da DOPU como do Património, há muitas coisas subjectivas, parecendo mesmo que eles próprios não sabem de que lado estão. No início, quando a 4.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional visitou o complexo da Lota, o Director da DOPU sempre disse que não sabia de nada, nem que havia construção ou requalificação. Nunca sabia de nada, mas depois, no fundo, ele sabia muita coisa, quer dizer, contraria-se a ele próprio. Por essa razão, considera que seria aconselhável que a Comissão chamasse de facto a depor os Ministros do Plano e Desenvolvimento e das Finanças e Cooperação, que têm também a ver com o domínio do património, para que possam ser ouvidos antes de a Comissão adoptar uma conclusão final.

Interveio em seguida o Senhor Deputado Albertino Bragança, na qualidade de membro da Comissão, afirmando que na elaboração da parte do relatório posta à consideração dos senhores Deputados, se agiu de forma mais escrupulosa possível, transcrevendo com criteriosa fidelidade as declarações, tanto dos Deputados como dos Directores, o que levou estes últimos a assinar, sem qualquer sinal de contestação, o teor das mesmas.

Após solicitar a maior objectividade na apreciação do relatório, disse que existem nele aspectos que não podem passar de forma superficial ou camuflada. Existe um património do Estado no contexto do qual se executam obras de grande vulto, no valor de 2,3 milhões de euros, sem que haja qualquer vínculo contratual com o Estado, o que é absolutamente inadmissível.

Por outro lado, sectores responsáveis e tecnicamente apetrechados para avaliarem de antemão a natureza dessas obras (a Direcção do Património do Estado e a Direcção das Obras Públicas e Urbanismo) declararam abertamente perante a Comissão que desconheciam as mesmas, por não terem sido previamente avisados. Ora, Se a DOPU e o Património são assim postos à revelia, é certo que há uma grave irregularidade, por tal contrariar frontalmente as leis.

Outro aspecto muito grave a não descurar consiste na não existência do memorando. Muito se falou publicamente do memorando, fizeram-no membros do Governo e ainda hoje se ouviu aqui Deputados dizerem: «nós temos um memorando». O certo, porém, é que a Comissão não tem qualquer memorando, dizendo respeito às obras de requalificação do complexo da Lota de Peixe! Solicitou o memorando ao Director do Património, mas não recebeu nenhum memorando, considerando por isso que o mesmo não existe.

Foi, por outro lado, solicitada a informação proposta que deu azo à resolução do Conselho de Ministros, mas, de igual modo, nada se recebeu como resposta, tendo sido apenas enviado à Comissão os documentos constantes nas páginas 67 e 69 do presente relatório.

É, pois, necessário não se escamotear as coisas. Se o memorando não foi enviado pela Direcção do Património do Estado é porque ele não existe, porque não é lícito nem compreensível a Comissão solicitar e o sector, tendo-o, não o enviar. Tem que ser este o raciocínio mais lógico a seguir.

No que respeita aos custos e benefícios para o Estado, estariam decerto inscritos no memorando, mas perante a sua ausência, nada se pode alvitrar a esse respeito.

Foi também dito pelo Director da DOPU que não teve conhecimento prévio das obras de requalificação, tendo-se deslocado ao local somente quando ouviu a notícia na comunicação social e que foi daí que exigiu que se legalizasse o processo. Se exigiu que se legalizasse é porque o processo se encontrava em situação de ilegalidade, que era preciso legalizar. Portanto, isso é algo de objectivo. Quer dizer que houve ilegalidade e eles pediram para se legalizar.

Declarou que estas constituem as suas constatações ao teor deste relatório, esperando que os próprios Deputados digam se foram respeitadas no essencial as suas intervenções.

Apelou os membros da Comissão a se cingirem aos factos, de modo a produzirem com eficácia as conclusões e procederem ao respectivo enquadramento legal. Afirmou que gostaria de ouvir a opinião dos membros sobre a proposta do senhor Deputado Cecílio Quaresma, segundo a qual se tornava necessário ouvir os citados membros do Governo.

A senhora Deputada Elsa Pinto interveio então dizendo que tinha duas propostas a apresentar.

A primeira proposta é a seguinte: as coisas devem seguir por etapas. Nesta etapa, a Comissão deve proceder ao levantamento de todas as constatações e elaborar um quadro das mesmas. Após esse quadro, deve-se verificar a objectividade de cada uma das constatações, conferir, efectivamente, se elas são de facto válidas e, a partir daí definir o que fazer em relação a elas.

A segunda proposta tem a ver com a pertinência ou não de auscultar um ou outro membro do Governo. Há que saber, exactamente, que membros do Governo estiveram, à partida, envolvidos neste processo, porque, muitas vezes um sector é tutelado por vários ministérios, mas cada ministro tem o seu nível de intervenção. Há ministros que podem ser chamados, não tanto para esta fase, mas para a fase de execução. Esta é a fase em que há negociação, uma parte vai engajar o Governo à base deste processo negocial. Portanto, precisa-se saber efectivamente do Ministro das Obras Públicas e Infra-estruturas. Constata-se que as obras estavam em curso, daí que, enquanto Ministro das Obras Públicas, tinha que saber quem está a fazer obras num sector sob a sua tutela. De forma muito objectiva, há que definir que ministros, porque a Comissão se depara também com o factor tempo.

O senhor Deputado Guilherme Octaviano disse que queria apenas levantar duas questões muito breves.

Primeira, acha que os membros da Comissão começam a entrar numa situação de cansaço, dado o prolongamento da sessão.

Segunda, queria recordar ao senhor Presidente que já se tinha ouvido o senhor Ministro das Obras Públicas e de Infra-estruturas e demais pessoas, quando se visitou o local ao nível da 4.^a Comissão. Considera que se deveria basear no teor do próprio relatório para se avaliar se se cumpriu ou não a legalidade, que aspectos fugiram às determinações da lei, tendo em conta alguns documentos que foram solicitados e que não foram disponibilizados.

O senhor Deputado Cecílio Quaresma frisou que quando sugere a audição dos ministros que anteriormente citou, é somente para se tirar a limpo a subjectividade das declarações do Director do Património do Estado.

Um pequeno esclarecimento: citou também o Ministro do Plano e Desenvolvimento, porque sabe que tudo o que é obra de criação de emprego começa com o Ministério do Plano e Desenvolvimento. Quanto ao Ministério das Obras Públicas, só aparece no momento do início das obras. Em todo o caso, é desejável que o Ministro das Obras Públicas possa ser também ouvido, desta feita no âmbito do presente inquérito.

Terminou proferindo que a Comissão cometeria um erro se se cingisse apenas às declarações dos dois Directores da Administração Central do Estado que depuseram neste processo, por, em variadas passagens, se contrariarem a si próprios.

O senhor Deputado Carlos Pinheiro entende que, com base naquilo que a Comissão já dispõe e tendo em atenção algumas contradições de informações, se deveria solicitar à Assembleia Nacional o apoio técnico de alguém que pudesse ser isento nesse processo, de modo a orientar a Comissão do ponto de vista jurídico.

Declarou, por outro lado, que não lhe parecia crível que, por um mero atraso administrativo, se pudesse começar já a pensar em embargar a obra, ou mandar refazer todo o processo. Trata-se de uma obra do Estado. Será que isso terá relevância jurídica suficiente para se tomar tal decisão?

O Senhor Presidente da Comissão usou, em seguida, da palavra para tecer algumas considerações sobre a difícil missão de Deputado, proposto pelas listas partidárias e, daí, solidário com as posições do

partido proponente, mas simultaneamente eleito pelo povo e sujeito, por isso, a juramento de defesa intransigente dos interesses de quem o elegeu.

Trata-se de uma missão extremamente complexa, a exigir uma postura capaz de, em situações pouco transparentes, enfrentar a realidade dos factos e agir de acordo com a lei e a sua consciência. Uma atitude susceptível de criar no espírito dos governantes a ideia de que se agirem bem terão apoio constante da respectiva bancada parlamentar, mas que, em caso contrário, esse apoio ser-lhes-á recusado.

Na sua opinião, a melhor forma de apoiar um Governo e ter o respeito dos seus membros é apoiá-lo abertamente quando trabalha bem e ser crítico quando houver falhas. Até já houve no Parlamento são-tomense um governo que foi derrubado pelo seu próprio grupo parlamenta.

Referiu-se à proposta da senhora Deputada Elsa Pinto que ia no sentido de se proceder ao levantamento de todas as intervenções, de todas as constatações que aqui tiveram lugar, tarefa a que o relator e ele próprio se iriam dedicar.

Não tendo havido qualquer outra intervenção, o Presidente deu por terminada a reunião quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos.

Termo de Juntada

Nesta mesma data se juntou ao presente processo a Resolução n.º 29/IX/11 da Assembleia Nacional que prorroga, por um período de quarenta e cinco dias o prazo anteriormente estabelecido pela resolução n.º 26/IX/11, de vinte e oito de Setembro de 2011, para conclusão do mesmo, documento que passa a constituir folha cento e dez do presente processo.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.

E não havendo qualquer outro assunto a tratar, se encerram o presente Relatório, que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.

Assembleia Nacional

Resolução N.º 29/IX/11

Tendo sido constituída, em 28 de Setembro do corrente, a Comissão Parlamentar de Inquérito no sentido de aprofundar as questões que se prendem com a eventual Concessão de Lota de Peixe, de conformidade com o requerimento n.º 01/IX/2011, tendo como base a solicitação de um grupo de Deputados à Mesa da Assembleia Nacional, nos termos da alínea c) do artigo 3.º da Lei n.º 2/2007 – Lei do Regime dos Inquéritos Parlamentares;

Considerando que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, fixado pela resolução n.º 26/IX/11, para submeter o respectivo relatório ao Plenário da Assembleia Nacional se manifestou de todo insuficiente para que a Comissão concluísse a sua missão, nos termos da referida resolução;

Tornando-se necessário prorrogar o referido prazo, com vista à conclusão das audições e os trabalhos ainda por realizar;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

É prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo disposto no artigo 3.º da resolução n.º 26/IX/11.

Artigo 2.º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 29 de Novembro de 2011.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Evaristo do Espírito Santo Carvalho*.

No dia dezanove de Dezembro do corrente reabriu-se o presente processo de inquérito, tendo em vista proceder ao levantamento das constatações a que chegaram os membros da Comissão na sessão anterior.

Estiveram apenas presentes à reunião os senhores Deputados Albertino Bragança, Adlander Matos e Guilherme Octaviano, pelo que, na ausência de quórum, não foi possível prosseguir com a mesma.

E não havendo qualquer outra matéria a tratar, se encerrou o presente processo, que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adlander Costa Matos*.

No dia vinte e oito de Dezembro do corrente reabriu-se o presente processo de inquérito parlamentar de modo a realizar a acção prevista na sessão anterior.

À sessão somente estiveram presentes os senhores Deputados Albertino Bragança, Joaquim Rafael Branco e Adlander Matos, pelo que, tal como ocorrido no passado dia dezanove, por falta de quórum, igualmente não se realizou.

E não havendo qualquer outro assunto a tratar, se encerrou o presente processo, que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adlander Costa Matos*.

No dia cinco de Janeiro de dois mil e doze reabriu-se o presente processo para se proceder ao levantamento das constatações a que chegaram os membros da Comissão, após as averiguações que nele tiveram lugar.

Estiveram presentes à sessão os senhores Deputados Albertino Bragança, Adlander Matos, Elsa Pinto, Guilherme Octaviano e Martinho da Trindade Domingos, tendo-se chegado ao seguinte rol de constatações:

1. O processo de requalificação do complexo de Lota de Peixe está envolvido em muita obscuridade e apresenta graves falhas de natureza legal e processual: foi feita intervenção num edifício público, na ausência de qualquer vínculo contratual e da prévia aprovação de um projecto.
2. Existência de incógnita sobre quem dirige no projecto a parte respeitante à construção civil.
3. Não fica também claro o procedimento adoptado pelo Governo para fazer a concessão, já que não foi apresentada à Comissão a informação-proposta que sustentou a resolução através da qual o Conselho de Ministros concedeu a autorização.
4. Foram infringidas algumas regras relativas ao processo de gestão do património, porque embora o Governo possa fazer concessão de bens públicos, existe um processo legal que leva a essa concessão.
5. Ainda que se reconheça no Governo a prerrogativa de decidir politicamente em matéria do destino a dar a qualquer empreendimento público, é no entanto de duvidar, em termos económicos e financeiros, da qualidade deste investimento, já que é de todo problemático conceder tantas facilidades a actividades comerciais de semelhante monta dirigidas ao mercado interno, sector onde

- existe um número muito significativo de cidadãos nacionais e até estrangeiros, que se dedicam ao pequeno comércio.
6. Ausência de qualquer estudo e mecanismo de controlo a justificarem o projecto, impondo-se por isso que se alerte o Governo para o início, de base, deste processo, tendo em conta o seu enquadramento legal e os possíveis benefícios para o País.
 7. A afectação nesta fase de um assessor jurídico aos trabalhos da Comissão, por imperativos de isenção e imparcialidade.
 8. O reconhecimento da existência de falhas processuais num ou noutro ponto do projecto, o que não conduz, no entanto, que se diga que este esteja preenchido de irregularidades e acções muito obscuras.
 9. O projecto poderá ajudar o País a ter um supermercado polivalente, o que seria efectivamente uma mais-valia.
 10. A prevalência de erros gravíssimos, em termos formais e das normas que superintendem a Administração Pública, em particular no que se atém à ausência de anúncio e de concurso público, inviabilizando-se assim a eventual participação de demais interessados.
 11. O facto de não se ter prosseguido com a construção da Lota, considerando-se que seria efectivamente mais interessante no actual contexto pôr em funcionamento a lota de peixe.
 12. A constatação de que não cabe à Comissão decidir pela oportunidade dos actos do Governo, pelo destino que o Governo quer dar a um património, mas apenas fiscalizar a legalidade dos actos.
 13. O facto de o Ministro do Plano, numa entrevista à TVS, posteriormente divulgada pelos demais órgãos de comunicação social, ter afirmado que «o Governo ordenara a uma empresa privada estrangeira, supostamente interessada na aquisição do complexo, a realizar obras de adaptação para outros fins, na ausência de qualquer vínculo contratual com o Estado».
 14. A necessidade de relevar os factos e, depois, proceder ao respectivo enquadramento jurídico, pelo que expressões como «obras para outros fins» e «...na ausência de qualquer vínculo contratual», devem ser interpretadas no seu verdadeiro significado: o Governo decidiu atribuir a uma pessoa estrangeira algo para outros fins, sem que se saiba de antemão para que fins estavam as obras verdadeiramente destinadas.
 15. A Direcção do Património do Estado não teve qualquer informação de que tenha sido feito algum desbloqueamento para a requalificação da Lota.
 16. No que respeita ao memorando propalado mas inexistente no processo, tratar-se-ia de um mero pré-acordo entre ambas as partes, mas não de um contrato, nem sequer de uma espécie de promessa de contrato, o que configura estar-se perante um conflito a analisar profundamente.
 17. A adjudicação fez-se através da resolução do Conselho de Ministros, na ausência de qualquer acto de concessão: não existe o contrato de provimento, nem de investimento, nem o contrato de concessão administrativa.
 18. Se foi a resolução a consubstanciar a adjudicação do projecto de reconversão, não se compreende que seja o próprio Director do Património a dizer que nada sabe a esse respeito, o que torna na verdade obscuro todo o processo.
 19. As obras começaram à revelia da DOPU, que não teve conhecimento prévio das mesmas e que apenas delas tomou conhecimento quando se começou a veicular a notícia na comunicação social, altura em que os seus técnicos se dirigiram ao local para se inteirarem do assunto.
 20. Ao tomar desse modo conhecimento do projecto, a DOPU fez a quem de direito uma notificação para a sua legalização, prova irrefutável de que o processo enfermava de ilegalidade.
 21. Através da minuta do contrato administrativo de investimento, fica-se a saber que a entidade com quem o Estado negocia é a empresa CECA-GADIS STP, Lda., que fica assim devidamente identificada nos autos.
 22. Fica igualmente provada a inexistência do memorando, do contrato de concessão, bem como de qualquer instrumento de fiscalização e controlo das obras de requalificação.
 23. A necessidade de avaliar os factos concretos, sem quaisquer abstrações, e enquadrar devidamente as infracções e os atropelos verificados, para o que existem dois caminhos a seguir:

- suster as obras e solicitar que a mesmas sejam suspensas, para que se retomem todos os procedimentos legais ou, na impossibilidade disso, embargá-las judicialmente.
24. A ocorrência de alguns comentários de natureza jurídica que podem não corresponder à realidade dos factos, na medida em que o Governo agiu de forma pública e correcta: assinou o memorando com a outra parte, na base de uma resolução do Conselho de Ministros, pediu àquela que desse um sinal, o que é também juridicamente válido e fez publicamente a declaração desse negócio. Trata-se, pois, de um negócio claro em que o Governo cumpriu juridicamente os principais procedimentos.
 25. No que respeita a concurso, quando se trata de bens móveis e imóveis para venda ou concessão, não se faz concurso público, cabe ao Governo decidir e foi o que este fez. Por isso, não se constata falhas legais.
 26. A hipótese levantada de embargo das obras não deve ser observada sem que a Comissão aprofunde um pouco mais as audições, prolongue o processo de inquérito e recorra ao apoio de técnicos juristas experientes, susceptíveis de brindar a Comissão com mais informações acerca da legalidade de tudo o que está a acontecer.
 27. Pelos documentos exibidos e pelas audições que aqui tiveram lugar, reconhece-se a existência de algumas falhas do ponto de vista administrativo, mas que não constituem motivo para se afirmar que o Governo agiu de forma ilegal, nem de má-fé. Agiu sim de forma desapaixonada e muito rapidamente para tentar inverter a situação do País, na perspectiva de fazer coisas para a população, o que o terá levado a cometer alguns erros processuais.
 28. Devem ser chamados a depor os senhores Ministros das Finanças e Cooperação e do Plano e Desenvolvimento para esclarecerem um pouco mais alguns pontos subjectivos deste processo, na sequência de algumas contradições e subjectivismo verificados nos depoimentos, tanto do Director da DOPU como do Património.
 29. A existência neste processo de aspectos que não podem passar de forma superficial ou camuflada:
 - Primeiro, executam-se obras no valor de 2,3 milhões de euros num património do Estado sem que haja qualquer vínculo contratual com o Estado, o que é absolutamente inadmissível;
 - Segundo, sectores responsáveis e tecnicamente apetrechados para avaliarem de antemão a natureza dessas obras (a Direcção do Património do Estado e a Direcção das Obras Públicas e Urbanismo) declararam abertamente perante a Comissão que desconheciam as mesmas, por não terem sido previamente avisados. Ora, Se a DOPU e o Património são assim postos à revelia, é certo que há uma grave irregularidade, por tal contrariar frontalmente as leis;
 - Terceiro, a inexistência do memorando de que tanto se falou: fizeram-no publicamente membros do Governo e, no seio da Comissão, alguns dos senhores Deputados.
 - Quarto, a inexistência da informação proposta que deu azo à resolução do Conselho de Ministros, de que, de igual modo, não se tem notícia.
 - O desconhecimento manifestado pelo Director da DOPU acerca das obras de requalificação, bem como a sua exigência que se legalizasse o processo.
 30. A Comissão deve proceder ao levantamento de todas as constatações e elaborar um quadro das mesmas. Após esse quadro, deve proceder à verificação da objectividade e validade de cada uma das constatações, e, a partir daí, definir o que fazer em relação a elas.
 31. A necessidade de saber que membros do Governo estiveram, à partida, envolvidos neste processo, bem como o seu nível de intervenção. Há ministros que podem ser chamados, não tanto para esta fase, mas para a fase de execução. Nesta fase, que corresponde à negociação, até por razão do tempo que é escasso, precisa-se de saber efectivamente do Ministro das Obras Públicas e Infra-estruturas, pois estando as obras em curso, tinha que saber quem está e em que condições a fazer obras num sector sob a sua tutela.
 32. O Senhor Ministro das Obras Públicas e de Infra-estruturas foi ouvido anteriormente, na sequência da visita realizada ao complexo da Lota/Mercado de Peixe pela 4.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, pelo que se deveria basear no teor do próprio relatório para

se avaliar se se cumpriu ou não a legalidade, que aspectos fugiram às determinações da lei, tendo em conta alguns documentos que foram solicitados e que não foram disponibilizados à Comissão.

33. A citação do Ministro do Plano e Desenvolvimento como um dos possíveis depoentes tem a ver com o facto de começar com a intervenção do sector sob a sua tutela tudo o que se relacione com a criação de emprego. Em todo o caso, seria desejável que o Ministro das Obras Públicas fosse, de igual modo, ouvido no âmbito do presente processo de inquérito.

Conclusões

Após aturada reflexão sobre as mesmas, a Comissão chegou às seguintes conclusões:

1. O processo de requalificação do complexo de Lota de Peixe está envolvido em muita obscuridade e apresenta graves falhas de natureza legal e processual:
 - Execução de obras no valor de 2,3 milhões de euros num património do Estado, na ausência de qualquer vínculo contratual e da prévia aprovação de um projecto.
 - Prevalência de erros quanto às normas que superintendem a Administração Pública, em particular no que se atém à ausência de anúncio e de concurso público, inviabilizando-se assim a eventual participação de demais interessados.
 - Declaração por sectores responsáveis e tecnicamente apetrechados para a prévia avaliação da natureza dessas obras (a Direcção do Património do Estado e a Direcção das Obras Públicas e Urbanismo) de completo desconhecimento das mesmas.
 - Inexistência do memorando invocado publicamente por membros do Governo e, no seio da Comissão, por alguns dos senhores Deputados.
 - Inexistência da informação proposta que deu azo à resolução do Conselho de Ministros.
 - Exigência do Director da DOPU para que se legalizasse as obras de requalificação do complexo da Lota/Mercado de Peixe, prova de que o processo enfermava de ilegalidade.
2. Incógnita sobre quem dirige no projecto a parte respeitante à construção civil.
3. Não fica também claro o procedimento adoptado pelo Governo para fazer a concessão, já que não foi apresentada à Comissão a informação-proposta que sustentou a resolução através da qual o Conselho de Ministros concedeu a autorização.
4. Foram infringidas algumas regras relativas ao processo de gestão do património, porque embora o Governo possa fazer concessão de bens públicos, existe um processo legal que leva a essa concessão.
5. A Comissão reconhece no Governo a prerrogativa de decidir politicamente em matéria do destino a dar a qualquer empreendimento público, embora mantenha dúvidas, em termos económicos e financeiros, da qualidade deste investimento, dado o número significativo de cidadãos nacionais e até estrangeiros que se dedicam ao pequeno comércio.
6. Ausência de qualquer estudo e mecanismo de controlo a justificarem o projecto, impondo-se por isso que se alerte o Governo para o início, de base, deste processo, tendo em conta o seu enquadramento legal e os possíveis benefícios para o País.
7. O facto de o Ministro das Finanças e da Cooperação Internacional, numa entrevista à TVS, posteriormente divulgada pelos demais órgãos de comunicação social, ter afirmado que «o Governo ordenara a uma empresa privada estrangeira, supostamente interessada na aquisição do complexo, a realizar obras de adaptação para outros fins, na ausência de qualquer vínculo contratual com o Estado».
8. A Direcção do Património do Estado não teve qualquer informação de que tenha sido feito algum desbloqueamento para a requalificação da Lota.
9. No que respeita ao memorando invocado mas inexistente no processo, tratar-se-ia de um mero pré-acordo entre ambas as partes, mas não de um contrato, nem sequer de uma espécie de promessa de contrato, o que configura estar-se perante um conflito a analisar profundamente.
10. A adjudicação fez-se através da resolução do Conselho de Ministros, na ausência de qualquer acto de concessão, pois não existe contrato de provimento, nem de investimento, nem o de concessão administrativa.

11. Se foi a resolução a consubstanciar a adjudicação do projecto de reconversão, não se compreende que seja o Director do Património a dizer que nada sabe a esse respeito.
12. As obras começaram à revelia da DOPU, que não teve conhecimento prévio das mesmas e que apenas delas tomou conhecimento quando se começou a veicular a notícia na comunicação social, altura em que os seus técnicos se dirigiram ao local para se inteirarem do assunto.
13. Através da minuta do contrato administrativo de investimento, fica-se a saber que a entidade com quem o Estado negocia é a empresa CECA-GADIS STP, Lda., que fica assim devidamente identificada nos autos.
14. Fica provada a inexistência do memorando, do contrato de concessão bem como de qualquer instrumento de fiscalização e controlo das obras de requalificação.
15. Por razões inerentes à escassez de tempo com que se confronta a Comissão, verifica-se a necessidade de solicitar à Assembleia Nacional o Diário – I Série – N.º 4, de 9 de Setembro de 2011, donde constam as declarações do senhor Ministro das Obras Públicas e Recursos Naturais, Eng.º Carlos Vila Nova, feitas no âmbito da audição parlamentar promovida em 8 do mesmo mês pela 4ª Comissão Especializada Permanente, a propósito da carta assinada pelo Líder da Grupo Parlamentar do PCD, senhor Deputado Delfim Neves, respeitante às obras de requalificação do complexo da Lota/Mercado de Peixe.
16. A necessidade de solicitar igualmente à Assembleia Nacional a afectação de um assessor jurídico aos trabalhos da Comissão, que apoie esta no enquadramento legal das infracções e irregularidades verificadas no citado projecto de requalificação.
17. A metodologia de trabalho adoptada pela Comissão, a qual se baseou na análise de factos concretos, evitando-se desse modo o recurso a abstracções que lhe pudessem retirar a devida e necessária objectividade.

E não havendo por hoje outra matéria a tratar se encerra o presente processo de inquérito, que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.

No dia seis de Janeiro do corrente reabriu-se o presente processo por ter sido enviada uma carta a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional solicitando, por razões inerentes à escassez de tempo com que se confronta a Comissão para dar por findo o seu trabalho, um exemplar do Diário da Assembleia Nacional, I Série – A – N.º 4, de 9 de Setembro de 2011, donde constam as declarações do senhor Ministro das Obras Públicas e Recursos Naturais, Eng.º Carlos Vila Nova, feitas no âmbito da audição parlamentar promovida em 8 do mesmo mês pela 4.ª Comissão Especializada Permanente, a propósito da carta assinada pelo Líder da Grupo Parlamentar do PCD, senhor Deputado Delfim Neves, respeitante às obras de requalificação do complexo da Lota/Mercado de Peixe.

Foi igualmente solicitada a afectação de um assessor jurídico aos trabalhos da Comissão, que apoie esta no enquadramento legal das infracções e irregularidades verificadas no citado projecto de requalificação.

E não havendo qualquer outro assunto a tratar se encerrou o presente processo de inquérito que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.

Termo de Juntada

No dia dez de Janeiro do corrente se reabre o presente processo de inquérito parlamentar para se lhe juntar a informação da Direcção dos Serviços de Apoio Parlamentar e Documentação da Assembleia Nacional nos termos da qual é indigitado como assessor jurídico da Comissão o jurista Asser Giráculu Pires

Francisco, em serviço naquela Direcção, documento que passa a constituir folhas cento e vinte e sete, verso, do presente processo.

Foi igualmente junto a este processo a informação número cinquenta e dois/VIII/DRAA-NA/12 do Departamento de Redacção e Apoio Audiovisual, pela qual é enviado o Diário da Assembleia Nacional I Série - A –N.º, 4 e 9 de Setembro de 2011, donde constam as declarações do senhor Ministro das Obras Públicas e Recursos Naturais, Eng.º Carlos Vila Nova, anteriormente solicitado pela Comissão, documento que passa a constituir anexo ao presente processo, do qual é parte integrante.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.

E não havendo qualquer outro assunto a tratar, se encerrou o presente processo que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.

Comissão parlamentar de Inquérito relativo à Lota e Mercado de Peixe

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref. N.º 01/CPI-LP/ANSTP/2012

De modo a dar sequência aos trabalhos da Comissão de Inquérito Parlamentar relativo a obras de requalificação do complexo Lota/Mercado de Peixe e por razões inerentes à escassez de tempo com que se confronta a Comissão para dar por findo o seu trabalho, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne mandar fornecer-nos um exemplar do Diário da Assembleia Nacional, I Série–A N.º 4, de 9 de Setembro de 2011, donde constam as declarações do senhor Ministro das Obras Públicas e recursos Naturais, Eng.º Carlos Vila Nova, feitas no âmbito da audição parlamentar promovida em 8 do mesmo mês pela 4.ª Comissão Especializada Permanente, a propósito da carta assinada pelo Líder da Grupo Parlamentar do PCD, senhor Deputado Delfim Neves, respeitantes às obras de requalificação do complexo da Lota/Mercado de Peixe.

Cabe-me, para o mesmo efeito, solicitar-lhe a afectação de um assessor jurídico aos trabalhos da Comissão, que apoie esta no enquadramento legal das infracções e irregularidades verificadas no citado projecto de requalificação.

Dado o carácter urgente desta iniciativa, cumpre-me sugerir a Vossa Excelência o recurso a um dos técnicos juristas do Departamento de Apoio ao Plenário e às Comissões.

Permita que lhe enderece, senhor Presidente, os protestos da mais elevada consideração e estima.

São Tomé, 6 de Janeiro de 2012.

O Presidente, *Albertino Homem Bragança*

Departamento de Redacção e Apoio Audiovisual

Parecer:

Despacho:

Informação n.º 52/IX/DRAA-AN/11

Assunto: Diário da I Série A n.º 4

Ao Director dos serviços de Apoio
Parlamentar e Documentação

Palácio dos Congressos

Excelência:

Com base no pedido feito pelo Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o caso Lota/Mercado de Peixe, temos a honra de remeter, em anexo, o Diário da Assembleia Nacional da I Série A sob o n.º 4 de 8 de Setembro de 2011.

Com os melhores cumprimentos.

O Departamento de Redacção Apoio Áudio Visual, em São Tomé, 10 de Janeiro de 2012.

O Chefe do Departamento, *Biguer Lima do Nascimento*.

Termo de Juntada

No dia treze de Janeiro do corrente e abriu-se o presente processo de inquérito parlamentar para se lhe juntar o parecer elaborado pelo Assessor Jurídico Dr. Asser Giráculo Pires Francisco, relativo ao enquadramento legal das infracções detectadas pela Comissão no presente processo das obras de requalificação do complexo Lota/Mercado de Peixe, documento que passa a constituir folhas cento e trinta a cento e trinta e sete do mesmo.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.

E não havendo qualquer outra matéria a tratar, se encerra o presente processo que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.

Direcção de Serviços de Apoio Parlamentar e Documentação**PARECER JURÍDICO N.º 1/DAPC/ANSTP/2012**

Enquadramento Legal das infracções e irregularidades verificadas nas obras do complexo Lota/Mercado de Peixe.

I – Origem**1. Introdução**

Foi submetido a este Departamento um ofício solicitando assessoria jurídica no âmbito dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito Lota/Mercado de Peixe, a seguir designada pela sigla CPI/LMP.

No referido ofício, de referência N/Ref. N.º 01/CPI-LP/ANSTP/2012, o Presidente da CPI/LMP, em nome da referida Comissão, solicita a assessoria jurídica deste Departamento, no sentido de coadjuvá-la melhor enquadramento jurídico-legal das infracções e ilegalidades verificadas durante os trabalhos desta.

Tal como solicitado, coloquei a tónica nas conclusões que reputei como relevantes do ponto de vista das alegadas infracções e ilegalidades detectadas pela Comissão, já que as demais, pela sua natureza, não se revestiam de elementos que suscitassem a necessidade do seu enquadramento jurídico-legal.

Portanto, das dezassete conclusões fornecidas pela CPI/LMP, apenas foram tidas em conta as seguintes:

II Fundamentação Fáctica

2.1 O processo de requalificação do complexo de Lota de Peixe está envolvido em muita obscuridade e apresenta graves falhas de natureza legal e processual:

- a) A execução de obras no valor de 2,3 milhões de euros num património do Estado, na ausência de qualquer vínculo contratual e da prévia aprovação de um projecto.
- b) Prevalência de erros quanto às normas que superintendem a Administração Pública, em particular no que se atém à ausência de anúncio e de concurso público, inviabilizando-se assim a eventual participação de demais interessados.
- c) Declaração por sectores responsáveis e tecnicamente apetrechados para a prévia avaliação da natureza dessas obras (a Direcção do Património do Estado e a Direcção das Obras Públicas e Urbanismo) de completo desconhecimento das mesmas.
- d) Inexistência do memorando invocado publicamente por membros do Governo e, no seio da Comissão, por alguns dos senhores Deputados.
- e) Inexistência da informação-proposta que deu azo à resolução do Conselho de Ministros.
- f) Exigência do Director da DOPU para que se legalizasse as obras de requalificação do complexo da Lota/Mercado de Peixe, prova de que o processo enfermava de ilegalidade.
- g) Incógnita sobre quem dirige no projecto a parte respeitante à construção civil.
- h) Não fica também claro o procedimento adoptado pelo Governo para fazer a concessão, já que não foi apresentada à Comissão a informação-proposta que sustentou a resolução através da qual o Conselho de Ministros concedeu a autorização.
- i) Foram infringidas algumas regras relativas ao processo de gestão do património, porque embora o Governo possa fazer concessão de bens públicos, existe um processo legal que leva a essa concessão.
- j) A Direcção do Património do Estado não teve qualquer informação de que tenha sido feito algum desbloqueamento para a requalificação da Lota.
- k) O facto de o Ministro das Finanças e da Cooperação Internacional, numa entrevista à TVS, posteriormente divulgada pelos demais órgãos de comunicação social, ter afirmado que «o Governo ordenara a uma empresa privada estrangeira, supostamente interessada na aquisição do

complexo, a realizar obras de adaptação para outros fins, na ausência de qualquer vínculo contratual com o Estado».

- l) No que respeita ao memorando invocado mas inexistente no processo, tratar-se-ia de um mero pré-acordo entre ambas as partes, mas não de um contrato, nem sequer de uma espécie de promessa de contrato, o que configura estar-se perante um conflito a analisar profundamente.
- m) A adjudicação fez-se através da resolução do Conselho de Ministros, na ausência de qualquer acto de concessão, pois não existe contrato de provimento, nem de investimento, nem o de concessão administrativa.
- n) Se foi a resolução a consubstanciar a adjudicação do projecto de reconversão, não se compreende que seja o Director do Património a dizer que nada sabe a esse respeito.
- o) Através da minuta do contrato administrativo de investimento fica-se a saber que a entidade com quem o Estado negocia é a empresa CECA-GADIS STP, Lda., que fica assim devidamente identificada nos autos.
- p) Fica provada a inexistência do memorando, do contrato de concessão, bem como de qualquer instrumento de fiscalização e controlo das obras de requalificação.

III – Fundamentação Jurídica

Feita esta concreção fáctica, passarei ao enquadramento legal das irregularidades e ilegalidades constatadas pela CPI/LMP.

3. Diplomas cujas normas foram infringidas e o seu respectivo enquadramento legal

Começarei, como é óbvio, pela nossa *carta magna*; a Lei n.º 1/2003 – Constituição da República. O legislador constitucional dispôs, no n.º 1, do art.15.º do referido diploma o princípio de igualdade, que se traduz igualmente na igualdade de oportunidade. Ora, vejamos o excerto constitucional:

«*Todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres (...).*»

Neste sentido, analisado o espírito desta norma em concomitância com o conjunto fáctico, torna-se evidente que não se observou o *supracitado* princípio de igualdade de oportunidade, tendo em conta que não se procedeu a concurso público, inviabilizando, assim, a participação dos outros concorrentes.

Quanto à conclusão (2.1a), existe violação do n.º 1 do art.11.º, da Lei n.º 1/2011 – *que aprova o Orçamento Geral do Estado para o ano económico de 2011*, - que estabelece: «*É proibida a realização e/ou a liquidação de despesas não inscritas no OGE, ficando o infractor sujeito a sanções de carácter disciplinar, civil, criminal e financeiras.*» Também se verifica, por sua vez, a violação do disposto no n.º 2, do art.15.º da Lei n.º 3/2007 – *Lei sobre o Sistema de Administração Financeira do Estado* - que estabelece: «*Nenhuma despesa pode ser assumida, ordenada ou realizada sem que, sendo legal, se encontre inscrita devidamente no Orçamento Geral do Estado aprovado, tenha cabimento na correspondente verba orçamental e seja justificada (...).*»

Relativamente à conclusão (2.1b), verifica-se a violação da Lei n.º 8/2009 – *Lei que aprova o Regulamento de Licitação e Contratação Pública* – cujo n.º 1, do art.10.º estabelece o seguinte: «*O regime geral para a licitação e contratação de empreitadas de obras públicas (...) é o concurso público e o concurso público internacional.*» Nesta caso, não se verificou qualquer concurso público para a adjudicação do referido projecto.

Quanto à conclusão (2.1c), verifica-se a violação do Decreto n.º 31/2009 - *que aprova o Estatuto Orgânico da Direcção do Património do Estado* - Segundo o disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do art. 2.º, do citado diploma, a Direcção do Património do Estado tem as atribuições de inventariar e cadastro dos bens do Património do Estado, gestão e controlo do património do Estado. Neste sentido, não foi o que sucedeu, tendo em conta que só posteriormente a Direcção do Património do Estado teve conhecimento do projecto.

No que se prende com a conclusão (2.1h), existe a violação do estabelecido no n.º 1. art. 138.º da Lei n.º 8/2009 – *Lei que aprova o regulamento de Licitação e Contratações Públicas*.

Neste sentido, reza o seguinte: «*Toda concessão, precedida ou não de obra pública, será objecto de prévia licitação, de acordo com os procedimentos estabelecidos (...).*»

Porquanto, tratando-se de Concessão, a Lei exige esta formalidade como requisito *sine qua non* para a sua perfeição.

No que diz respeito à conclusão (2.1j), vislumbra-se que existe a violação da alínea a), do n.º 1, da Lei n.º 3/2007 – *Lei sobre o Sistema de Administração Financeira do Estado* – tendo em conta que a Direcção do Património do Estado estava, em princípio, à margem de todo o projecto.

Simultaneamente a isso, reconhece-se a violação do disposto na alínea c), do n.º 1, do art. 13.º deste mesmo diploma, no qual se estabelece que:

«*(...) todas as receitas e todas as despesas que determinem alterações ao património do Estado devem ser nele obrigatoriamente inscritas*». Aqui se legaliza o princípio da universalidade segundo o qual todas as receitas e despesas do Estado têm que ser inscritas no Orçamento Geral do Estado, sob pena de não serem autorizadas.

Gostaria de salientar que algumas das conclusões mencionadas no capítulo dedicado à fundamentação fáctica não encontraram a sua correspondente fundamentação jurídica no capítulo a tal destinado, dado o seu carácter repetitivo, como são os casos das conclusões 2.1d, 2.1e, 2.1f, 2.1g, 2.1h, 2.1k, 2.1l, 2.1m, 2.1n, 2.1o e 2.1p.

IV – Conclusão

Em suma, após esta análise, pode-se concluir o seguinte:

- a. Que existem obras de construção no complexo Lota/Mercado do Peixe;
- b. Que não se sabe, ao certo, a natureza destas obras: se são de requalificação ou de acabamentos do projecto inicial;
- c. Que o complexo foi adjudicado a uma empresa privada estrangeira;
- d. Que se desconhece o processo de adjudicação;
- e. Que não houve concurso público;
- f. Que as obras a realizar no referido complexo estão avaliadas em 2.3 milhões de euros;
- g. Que não se sabe quem fez o desbloqueamento desta verba;
- h. Que esta verba não está orçamentada;
- i. Que as entidades que superintendem a gestão do património do Estado não tomaram prévio conhecimento das citadas obras;
- j. Que o contrato de concessão não cumpriu as formalidades legais;
- k. Que o memorando e a *informação-proposta* que deu azo à resolução do Conselho de Ministros que consubstancia a concessão não foram exibidos na Comissão, pelo que são inexistentes;
- l. Que é igualmente inexistente o vínculo contratual com a empresa CECA–GADIS Lda.

Como consequência destes factos, foram infringidas as normas dos seguintes diplomas:

- Lei n.º 1/2003 – Constituição da República
- Lei n.º 1/2011 – que aprova o Orçamento Geral do Estado para o ano económico de 2011,
- Lei n.º 3/2007 – Lei sobre o Sistema de Administração Financeira do Estado,
- Lei n.º 8/2009 – Lei que aprova o regulamento de Licitação e Contratações Públicas,
- Decreto n.º 31/2009 – que aprova o Estatuto Orgânico da Direcção do Património do Estado.

Finalmente, para repor a verdade dos factos aqui analisados e reverter as irregularidades e ilegalidades cometidas, necessário se torna suspender as obras no complexo de Lota/Mercado de Peixe e, neste sentido, observar todos os procedimentos legais estabelecidos, de modo a repor a legalidade de todos os actos realizados para a concessão do mencionado Complexo.

Eis o teor do meu parecer.

O Assessor Técnico, *Asser Giraculo*

No dia dezasseis de Janeiro do corrente reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito para apreciar o parecer do assessor jurídico acima referenciado.

À reunião estiveram presentes os senhores Deputados Albertino Bragança, que a presidiu, Octávio Boa Morte, Calos Pinheiro, Rafael Branco, Guilherme Octaviano, Adllander Matos e Arlindo Barbosa, este último em substituição da senhora Deputada Elsa Pinto, ausente no exterior.

Analisado o parecer, a maioria dos membros foi de opinião de que se tornava excessiva a citação da Lei n.º 1/2003 – Constituição da República como um dos diplomas violados no quadro do processo de obras de requalificação no complexo Lota/Mercado de Peixe, à qual recorreu o assessor jurídico em referência ao disposto no n.º 1, do art. 15.º do texto constitucional.

Relativamente à matéria do concurso público expressa no parecer, a Comissão invocou a alínea b) do artigo 11.º da Lei 7/2008 – Código de Investimento, de modo a legitimar a concessão do complexo Lota/Mercado de Peixe pelo Governo, com vista à realização de obras de requalificação, considerando-a um acto legal que, à luz do referido diploma, dispensa o recurso a concurso público.

Considerou, no entanto, a maioria que, não obstante tal prerrogativa, o Governou violou em absoluto o disposto nas alíneas a), b) e c) do artigo 14.º (Requisitos de candidatura) do mesmo diploma.

Recomendações

Com base nas conclusões a que chegou e no enquadramento legal de autoria do assessor jurídico, reforçado pelas observações retidas no contexto da apreciação do mesmo pela Comissão, esta tem a honra de recomendar à Assembleia Nacional o seguinte:

- Suspensão imediata das obras de requalificação do complexo Lota/Mercado de Peixe, que constituem matéria deste processo de inquérito, até que sejam devidamente formalizados todos os procedimentos legais inerentes à sua implementação, devendo o Governo, uma vez cumprido tal expediente, informar do mesmo a Assembleia Nacional.
- Perante a dificuldade de o conseguir, proceder ao embargo das obras até que o Governo regularize a situação.
- Apuramento, nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 3/2007 – Lei sobre o Sistema de Administração Financeira do Estado, da responsabilidade disciplinar, criminal e civil dos autores das infracções cometidos no âmbito do exercício das suas funções.

O Sentido do Voto

De modo a dar cumprimento ao estabelecido pela alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2007 – Lei dos Inquéritos Parlamentares, procede-se ao seguinte esclarecimento:

1. Ficam suficientemente claras todas as intervenções dos membros da Comissão feitas ao longo do presente processo de inquérito, através das quais se evidenciam as respectivas opiniões.
2. A partir destas intervenções, naturalmente díspares na sua natureza e sentido, se procedeu a um inventário de trinta e três constatações, constantes a folhas cento e treze a cento e vinte deste processo.
3. Procedeu-se em seguida à votação das citadas constatações, no sentido de se chegar às conclusões finais da Comissão, processo de que resultou o apuramento de dezassete conclusões, constantes a folhas cento e vinte a cento e vinte e quatro do presente processo.
4. O apuramento da primeira dessas conclusões contou com o voto contra do senhor Deputado Martinho Tavares Domingos, por desaprovar o facto, de logo na primeira conclusão, ser afirmado que «o processo de requalificação do complexo da Lota/Mercado de Peixe está envolvido em muita obscuridade e apresenta graves falhas de natureza legal e processual».
5. As demais conclusões foram adoptadas por unanimidade dos senhores Deputados presentes à sessão.

6. Na apreciação do parecer do assessor jurídico, procedeu-se à votação do mesmo, tendo-se verificado o seguinte:

Os senhores Deputados Octávio Boa Morte e Carlos Pinheiro votaram contra a recomendação majoritariamente adoptada pela Comissão, segundo a qual devem ser suspensas as obras de requalificação até que sejam observados todos os procedimentos previstos na lei;

Os senhores Deputados Guilherme Octaviano e Arlindo Barbosa votaram minoritariamente a permanência no texto do parecer da citação da Lei n.º 1/2003 – Constituição da República como uma das normas violadas no quadro do processo de requalificação do complexo Lota/Mercado de Peixe.

A este propósito, o senhor Deputado Guilherme Octaviano apresentou declaração de voto oral.

Termo de Encerramento

Não havendo qualquer outra matéria a ser tratada no presente processo de inquérito parlamentar, dou finalmente por encerrado o mesmo, que vai pelo Presidente e por mim assinado.

O Presidente, *Albertino Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa Matos*.